

**SRP – SISTEMA REGISTRO PREÇOS  
N.º 034/2021.**

**PREGÃO PRESENCIAL  
N.º 045/2021.**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
PARA O FORNECIMENTO DE  
INSUMOS, INSTRUMENTAIS E  
FARMACOS ODONTOLÓGICOS  
PARA ATENDER AS  
NECESSIDADES DAS UNIDADES DE  
SAÚDE (SAÚDE BUCAL) DO  
MUNICIPIO DE CALDAS NOVAS-GO.**

**DATA DE ABERTURA: 09 de Julho de 2021.  
HORÁRIO: 09HR00MIN.**

## **ÍNDICE GERAL**

### **01 - Edital**

- 1.1 - Item 01.....Do Objeto
- 1.2 - Item 02.....Condições de Participação
- 1.3- Item 03.....Do Credenciamento, Da Declaração De Habilitação e Da Declaração Do Enquadramento Na Lei Complementar Nº 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014.
- 1.4 - Item 04.....Da Apresentação dos Envelopes
- 1.5 - Item 05.....Do Envelope “Proposta de Preços”
- 1.6 - Item 06.....Do Envelope “Documentos de Habilitação”
- 1.7 – Item 07.....Impugnação de Edital
- 1.8 - Item 08.....Da Sessão do Pregão
- 1.9 - Item 09.....Dos Recursos
- 1.10 - Item 10.....Do Critério de Julgamento
- 1.11 - Item 11.....Dos Recursos Fin. e da Dotação Orçamentária
- 1.12 - Item 12.....Das Obrigações
- 1.13 - Item 13.....Da Homologação
- 1.14 – Item 14.....Do contrato e das penalidades
- 1.15 – Item 15.....Da Formalização da Ata de Registro de Preços
- 1.16 – Item 16.....Assinatura da Ata de Registro de Preços
- 1.17 – Item 17.....Validade do Termo de Ata de Registro de Preços
- 1.18 – Item 18.....Da Variação dos Preços Registrados
- 1.19 – Item 19.....Autorização para utilização da Ata e Emissão do Empenho
- 1.20 – Item 20.....Dos Preços
- 1.21 – Item 21.....Da Autorização de Fornecimento
- 1.22– Item 22.....Condições de recebimento do objeto da Ata de Registro de Preços
- 1.23 – Item 23.....Do Pagamento
- 1.24 – Item 24.....Cancelamento da Ata de Registro de Preços
- 1.25 – Item 25 .....Das Disposições Gerais

### **02 - Anexos**

- 2.1 - Anexo I.....Termo de Referência
- 2.2 - Anexo II.....Carta de Credenciamento
- 2.3 - Anexo III.....Modelo de Carta de Apresentação Documentação
- 2.4 - Anexo IV.....Modelo de Declaração I
- 2.5 - Anexo V.....Modelo de Declaração II (art. 7º, XXXIII CF).
- 2.6 - Anexo VI.....Minuta da Ata de Registro de Preços
- 2.7 - Anexo VII..... Modelo da Proposta de Preços
- 2.8 - Anexo VIII.....Declaração de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 2.9 - Anexo IX.....Declaração de Servidor Público
- 2.10 - Anexo X.....Minuta de Contrato
- 2.11 – Anexo XI.....Tabela unificada de Valores

---

**EDITAL SRP N.º 034 /2021. – PREGÃO PRESENCIAL N.º 045 /2021.**  
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE INSUMOS, INSTRUMENTAIS E FARMACOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE (SAÚDE BUCAL) DO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS – GO.**

**PREÂMBULO**

**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 045/2021.**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: SRP N.º 034/2021.**  
**TIPO JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2021017162**  
**DATA DA REALIZAÇÃO: 09 DE JULHO DE 2021.**  
**HORÁRIO: 09HR00MIN.**  
**SOLICITAÇÃO: UNIDADES DE SAUDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.**  
**LOCAL: Prefeitura Municipal, situado na Avenida Orcalino Santos, N.º 283 – Centro.**  
**E-mail: [comissaolicitacao@caldasnovas.go.gov.br](mailto:comissaolicitacao@caldasnovas.go.gov.br)**

O Município de Caldas Novas, Goiás, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar em sua sede, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal N.º 10.520, de 17 de Julho de 2002, Decreto Municipal N.º 727/2013, Lei Municipal N.º 2.119/2014, Lei Complementar N.º 123, de 14 de Dezembro de 2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar N.º 147/2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal N.º 8.666, de 21 de Junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelas disposições deste Edital e seus Anexos, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, decorrentes dos Processos Administrativos N.º 2021017162 para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE INSUMOS, INSTRUMENTAIS E FARMACOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE (SAÚDE BUCAL) DO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS-GO**, deste Edital.

O credenciamento e os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do Certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada, na sala da Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, localizada na Avenida Orcalino Santos, N.º 283, iniciando-se no **dia 09 de Julho de 2021 às 09hr00min** e conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.,

O Edital e seus respectivos anexos encontram-se afixados no mural de Licitações e no site da Prefeitura Municipal de Caldas Novas [www.caldasnovas.go.gov.br](http://www.caldasnovas.go.gov.br) e à disposição dos interessados para consulta e estudo, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes, nos dias úteis e no horário das 08h00min às 12h00min e das

14h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, na Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, no endereço acima citado.

## **I. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE INSUMOS, INSTRUMENTAIS E FARMACOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE (SAÚDE BUCAL) DO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS-GO.**

## **II. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital, não sendo permitida a participação de consórcios.

2.1.1. A licitante que não comprovar a compatibilidade de sua atividade comercial ao objeto do Edital, será sumariamente impedida de participar do certame.

2.2. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Caldas Novas não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.3. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

2.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada ou poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro, mediante apresentação do original.

2.5. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

2.6. É vedada a participação de empresas:

2.6.1. Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.6.2. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará (ao) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal N.º 8.666/93;

2.6.3. Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

2.6.4. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

2.7. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor dirigente da Prefeitura Municipal de Caldas Novas, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma.

**III. DO CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DO ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006 E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES DADAS PELA LEI COMPLEMENTAR N.º 147/2014.**

**3.1** No dia horário e local designado para recebimento dos envelopes, a Licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, sendo recomendável sua presença com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura da seguinte forma:

**3.1.1** – Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, apresentar cópia do Estatuto Social ou Contrato Social devidamente registrado e sua última alteração (se for o caso) e que lhe confira poderes expressos para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;

**3.1.2** – Se por outra pessoa, devidamente acompanhado por instrumento particular de procuração (original ou autenticada), com firma reconhecida da assinatura do Outorgante, devidamente acompanhada da fotocópia do Contrato Social autenticado da empresa e sua última alteração (se for o caso), com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se, exibindo cópia autenticada da carteira de identidade ou outro documento equivalente do Outorgante e Outorgado.

**3.2** Todas as licitantes deverão apresentar, **OBRIGATORIAMENTE**, juntamente ao instrumento de Procuração Público ou Particular (que deverá ser reconhecida em Cartório), na entrega dos envelopes, a Carta de Credenciamento e a Declaração – ANEXOS II e IV. A ausência da declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da Licitante do Certame.

**3.2.1. A CARTA DE CREDENCIAMENTO NÃO SUBSTITUI O INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICO OU PARTICULAR, DA MESMA FORMA QUE O INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO NÃO SUBSTITUI A CARTA DE CREDENCIAMENTO.**

**3.3.** Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do item 3.2. deste, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

**3.4.** Em se tratando de **MICRO EMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, se for o caso, nos termos da Lei Complementar N.º 123, de 14 de Dezembro de 2006, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário apresentar junto com os documentos de credenciamento:

- Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (IN 103/2007, § 8º) lembrando que será vistoriado o prazo de validade e o selo de autenticidade, **EM PRAZO NÃO SUPERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS DA DATA DESIGNADA PARA A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS.**

**3.5** Estará disponível anexo ao edital 01 (uma) planilha eletrônica do Excel, as quais deverão **OBRIGATORIAMENTE**, ser somente preenchidas sem nenhuma alteração, em meio magnético e gravadas em CD ou PEN DRIVE na versão (Excel 97-2003), o qual deverá ser etiquetado com o nome da Proponente, tipo e numeração da Licitação e entregue juntamente com a Carta de Credenciamento.

**3.6. SERÁ ACEITO A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS QUE ENVIAREM SUA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO CERTAME VIA CORREIOS OU OUTRO AGENTE SIMILAR. SENDO QUE O ENVELOPE CONTENDO A REFERIDA DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ SER PROTOCOLADO NO PROTOCOLO GERAL SITUADO NO POUPA TEMPO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS E DIRIGIDAS AO PREGOEIRO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS – GO, EM NENHUMA HIPÓTESE SERÁ ACEITO FAX.**

**3.7. Declarado encerrado o procedimento de Credenciamento, não mais será admitida à participação de outras Proponentes.**

#### **IV. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**4.1. As Proponentes deverão entregar o envelope proposta e o de documentação, devidamente fechados de forma indevassável, contendo as páginas numeradas, com os dizeres na parte externa e frontal:**

**ENVELOPE N.º 01**  
**PROPOSTA DE PREÇOS.**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2021 – SRP N.º 0342021.

NOME DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

MUNICIPIO DE CALDAS NOVAS – GO.

**ENVELOPE N.º 02.**  
**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2021 – SRP N.º 034/2021.

NOME DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

MUNICIPIO DE CALDAS NOVAS – GO.

#### **V. DO ENVELOPE N.º 01 - “PROPOSTAS DE PREÇOS”**

**5.1. No (s) Envelope (s) “Proposta (s) de Preços” constarão à carta-proposta, contendo inclusive a indicação de apenas uma marca para cada produto cotado, bem como, o prazo de entrega de acordo com o Termo de Referência parte integrante desse procedimento, a qual deverá ainda:**

**5.1.1. Ser redigida, na mesma ordem constante dos Anexos, impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salva quanto às expressões técnicas de uso corrente redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datadas, assinadas e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da Proponente.**

**5.1.2. Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP e UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a**

Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

**5.1.3.** A validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope “proposta”.

**5.1.4.** Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal N.º 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitados inclusive os decorrentes de troca dentro do prazo de garantia se for o caso.

**a)** As Propostas que atenderem aos requisitos do edital e seus anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

**1)** Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

**2)** Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

**3)** Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

**4)** Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

**b)** O valor total da proposta será ajustado pelo pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago.

**5.1.5.** A centésima parte do Real, denominada “centavos”, será escrita sob as formas decimais, precedidas da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, art. 1º, § 2º, de 29 de junho de 1995.

**5.1.6.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ser fornecido sem ônus adicionais.

**5.1.7. SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE, A PROPOSTA DEVERÁ ESTAR ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PELO PROCURADOR.**

## **VI. DO ENVELOPE N.º 02 - “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, a seguinte documentação, encaminhada através de Carta de Apresentação de Documentação, **ANEXO III**:

### **6.2 REGULARIDADE FISCAL**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));

**b)** Prova de situação regular perante a Fazenda Nacional (RFB e PGFN), que abrange todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), conforme Portaria Conjunta da PGFN/RFB N. 1.751 de 02/10/2014. ([www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br));

**c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede ([www.sefaz.go.gov.br](http://www.sefaz.go.gov.br));

**d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida no Município equivalente onde a licitante tem sua sede;

**e)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do Município de Caldas Novas - GO, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças ([www.caldasnovas.go.gov.br](http://www.caldasnovas.go.gov.br));

**f)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**g)** Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, através da CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTA, expedida Tribunal Superior do Trabalho ([www.tsj.jus.br](http://www.tsj.jus.br)), Conselho Superior da Justiça do Trabalho ([www.cstj.jus.br](http://www.cstj.jus.br)).

### 6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**a)** Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação dos documentos, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

**b)** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social vigente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base à variação ocorridos no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

**b.1)** As empresas recém-constituídas e que não tenham promovido a apuração dos primeiros resultados, poderão participar do certame apresentando o seu Balanço de Abertura que demonstre sua situação econômico-financeira, devidamente registrado.

**b.2) NO CASO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NÃO SERÁ EXIGIDO O BALANÇO PATRIMONIAL DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL CONFORME A INSTRUÇÃO NORMATIVA IN N.º 008/2016 DO TCM/GO.**

**c)** As licitantes interessadas em concorrer a esta licitação poderão comprovar possuir capital social ou patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do total estimado, ou seja, **o capital social ou patrimônio líquido não poderá ser inferior a 5% (cinco por cento) do total da proposta apresentada.**

**d)** A comprovação de boa situação financeira poderá ser avaliada através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:

- ILC: Índice de Liquidez Corrente ou,
- ILG: Índice de Liquidez Geral ou,
- GS: Grau de Solvência

$ILC \equiv$	$\frac{AC}{PC}$	$\equiv$	$\frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$
--------------	-----------------	----------	---

$ILG =$	$\frac{AC + RLP}{PC + ELP} \equiv$	$\frac{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}$
$GS =$	$\frac{AT}{PC + ELP} \equiv$	$\frac{Ativo Total}{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}$

#### 6.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

**6.4.1.** Declaração de que a Licitante atende ao requisito do Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, modelo do **ANEXO V**;

**6.4.2.** Declaração de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, modelo do **ANEXO VIII**.

**6.4.3.** Declaração de Servidor Público, modelo do **ANEXO IX**.

#### 6.5. ALVARÁ DE LICENÇA/FUNIONAMENTO DA SEDE DA LICITANTE COM PRAZO DE VALIDADE VIGENTE.

a) Alvará Sanitário da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual e Municipal, conforme dispõe o Art. 2º, da Lei Federal nº 6.360/76 e Portaria Federal nº 2.814, de 29/05/98, em plena validade;

b) Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme dispõe o Art. 2º, da Lei Federal nº 6.360/76, Decreto Federal nº 79.094/77, Art. 7º, da Lei Federal nº 9.782/99 e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98, em plena validade;

c) Certificado de Responsabilidade Técnica do farmacêutico responsável pela venda do produto, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia, com seu prazo de validade em vigor, na data deste certame, conforme dispõe o Art. 24, da Lei Federal nº 3.820/60;

d) Certificado de Registro dos Produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária, nos termos da Portaria nº. 2.814/GM, de 29/05/1998 (Alteração dada pela Portaria nº 3.765, de 25/10/1998) e Lei nº 6.360, de 23/09/1976, regulamentado através do Decreto nº 79.094 de 05/01/77 ([www.anvisa.gov.br](http://www.anvisa.gov.br)), emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde, de cada item cotado em nome do licitante, ou em nome de quem o registro foi emitido, na forma a seguir:

I. Certificado de Registro de Medicamentos, em original e/ou de publicação no Diário Oficial da União (DOU) ou impresso por meio eletrônico ou qualquer processo de cópia autenticada. Quanto à autenticidade de documentos emitidos por meio eletrônico a Comissão de Licitação poderá efetuar pesquisa através de consultas aos seus respectivos sites oficiais;

II. Caso o produto cotado seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, o proponente deve apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro.

6.5.1. A cópia dos Registros de Produtos ou publicações no DOU e/ou os impressos por meio eletrônico de sites oficiais deverão ser identificados com o número do item a que se refere, a fim de facilitar o julgamento das Propostas de Preços;

6.5.2. Se o medicamento constar na relação da portaria nº 344/1998, a empresa deverá apresentar autorização especial de funcionamento, emitida pela ANVISA, bem como Autorização de Funcionamento para todo e qualquer produto comercializado pela empresa.

#### 6.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**6.6.1.** Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, que comprove a Licitante já ter fornecido os produtos constantes do objeto desta licitação, bem

como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Tal atestado deverá ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, assinado e datado.

**6.7.** Não serão considerados quaisquer documentos remetidos por via fax que se destine à participação neste certame.

## **VII. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**7.1.** Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição.

**7.2. NO ATO DE AUTUAÇÃO DA IMPUGNAÇÃO É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DE CPF OU RG EM SE TRATANDO DE PESSOA FÍSICA OU EM SE TRATANDO DE PESSOA JURÍDICA, APRESENTAR CNPJ, JUNTAMENTE COM A PROCURAÇÃO PÚBLICA OU PARTICULAR PARA TAL INVESTIDURA, (SE FOR O CASO), ACOMPANHADA DE DOCUMENTOS PESSOAIS DO OUTORGANTE E OUTORGADO DA IMPUGNAÇÃO.**

**7.3.** Acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do Certame.

**7.4. QUESTÕES TÉCNICAS E JURÍDICAS DEVERÃO SER FORMULADAS POR ESCRITO, PROTOCOLADAS NO PROTOCOLO GERAL SITUADO NO POUÇA TEMPO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS E DIRIGIDAS AO PREGOEIRO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS – GO, EM NENHUMA HIPÓTESE SERÁ ACEITO FAX.**

## **VIII. DA SESSÃO DO PREGÃO**

**8.1.** O pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme Item 3 deste.

**8.2.** Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

**8.3.** Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, serão feitas as suas conferências, análise de suas conformidades com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes.

**8.4.** Cumprido o Item 5.1, serão desclassificadas as propostas que:

- a)** Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- b)** Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;
- c)** Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

**8.5.** Para fins de classificação das propostas, será considerado o preço POR ITEM.

**8.6.** O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço POR ITEM, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço POR ITEM, para participarem dos lances verbais.

**8.7.** Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.6, serão classificadas as propostas subseqüentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

**8.8.** Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 8.7. Entre empresas que não se enquadram na Lei Complementar N.º 123/2006, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às Licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

**8.9.** A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequencia dos lances seguintes.

**8.10.** O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

**8.11.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**8.12.** O Pregoeiro poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.11, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

**8.13.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

**8.14.** Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

**8.15.** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

**8.16.** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

**a)** – Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar N.º 123/2006, como **critério de desempate**, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**b)** – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**c)** – Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**d)** – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea c, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da alínea c, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**e)** – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea “b”, será

realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**f)** – Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**g)** – O disposto nas alíneas anteriores somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8.17.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado.

**8.18.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

**8.19.** Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e, se a oferta for aceitável, examinará o seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

**8.20.** Na ocorrência do disposto no item 8.17, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço.

**8.21.** Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes, caso não haja recurso, serão devolvidos no final da sessão.

**8.22.** A Licitante vencedora, no tempo fixado pelo pregoeiro, deverá apresentar nova Proposta contendo o preço por item, obtido através da negociação efetuada na fase de lances.

## IX. DOS RECURSOS

**9.1.** Declarada à vencedora, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar às contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

**9.2.** O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido ao Senhor Gestor, por intermédio do Pregoeiro, que prestará as informações, cabendo o Senhor Gestor julgá-lo.

**9.3.** O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.4.** Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo Pregoeiro ele procederá à adjudicação do objeto à Proponente Vencedora.

**9.5.** Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.

**9.6.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

## **X. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA ETAPA DE LANCES**

**10.1.** Os procedimentos deste PREGÃO PRESENCIAL serão conduzidos pelo Pregoeiro, seguindo a legislação vigente e as fases apontadas no item I deste edital.

**10.2.** Instalada a sessão pública do pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão recebidos os envelopes N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e os envelopes N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, pelo Pregoeiro.

**10.2.1.** Verificada a regularidade formal dos envelopes, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas de preços, que serão rubricadas e analisadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Em seguida, será dada vista das propostas aos representantes das licitantes, que poderão rubricá-las, devolvendo-se ao Pregoeiro.

**10.2.2.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do edital e as especificações contidas na Planilha-Proposta.

**10.3.** Após a conferência das propostas, o Pregoeiro passará ao julgamento das mesmas, observando-se que o critério a ser adotado é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, para o objeto deste certame.

**10.4.** Serão convocadas pelo Pregoeiro, para oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes:

- a)** A licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**; e
- b)** As licitantes que tenham apresentado **propostas** com valores de até 10% (dez por cento) superiores àquela.

**10.4.1.** Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, serão selecionadas as melhores propostas, até o máximo de três (inclusa a de menor preço unitário), e as respectivas licitantes poderão oferecer novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, quaisquer que sejam os preços inicialmente ofertados.

**10.5.** A licitante que, quando convocada pelo Pregoeiro, desistir de apresentar lance verbal, será excluída da etapa de lances.

**10.5.1.** Não será admitida a desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes no Edital.

**10.6.** Definida a classificação provisória por preço unitário, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes; preços ofertados; propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação, e a ordem de classificação provisória.

**10.7.** Ocorrendo empate nas condições propostas entre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem destes lances será definida através de sorteio, a ser realizado na mesma sessão pública.

**10.8.** O Pregoeiro abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais, por PREÇO POR ITEM, aos representantes das licitantes cujas propostas estejam compreendidas no intervalo definido no subitem 10.4.

**10.8.1.** Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste edital.

**10.9.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor e ao objeto, decidindo motivadamente a respeito, podendo negociar com a licitante a obtenção de melhor PREÇO POR ITEM.

**10.9.1.** Ocorrendo a hipótese da impossibilidade de se realizar lances verbais, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor PREÇO POR ITEM e o valor estimado para a contratação, sendo-lhe facultado, após a análise sobre a aceitabilidade do preço ofertado, negociar com a licitante a obtenção de melhor preço.

**10.10.** Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

**10.10.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**10.10.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

**10.10.2.1.** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

**10.10.2.2.** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.10.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

**10.10.2.3.** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**10.10.3.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

**10.10.4.** Não ocorrendo à contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no Artigo 4º, Inciso XXIII da Lei Federal N.º 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte.

**10.10.5.** Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 10.10.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora na fase de lances.

**10.11.** As Licitantes que desejarem obter os benefícios de preferência concedidos pelas Leis 123/06 deverão declarar, sob as penas da Lei, de que cumprem com os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apto a usufruir do tratamento diferenciado e estabelecido, nos termos dos artigos 43 a 49, da Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006.

**10.12.** Sendo aceitável a melhor proposta apresentada, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da respectiva licitante.

**10.13.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante não atender as exigências deste Edital, o

Pregoeiro examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida, podendo, inclusive, negociar diretamente com a respectiva licitante, a obtenção de melhor preço, passando à fase prevista no subitem 10.10.

**10.14.** O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, no curso do julgamento das propostas e da etapa de lances, negociar diretamente com a licitante vencedora, a obtenção de preço melhor.

**10.15.** Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de qualquer requisito estabelecido neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada.

## XI. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**11.1** As despesas com a presente licitação terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para as exercício 2021, assim classificada:

<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>
06.0623.10.301.7019.8001.339030 – fonte-102 -A atenção Básica mais perto de você

## XII. DAS OBRIGAÇÕES

**12.1.** A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

**a)** Após a homologação da licitação, comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;

**b)** Entregar os produtos, no local relacionado e nas quantidades solicitadas pelo Setor responsável;

**c)** O licitante vencedor fica obrigado a aceitar nas mesmo condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total da adjudicação;

**d)** Se a licitante vencedora, injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e, os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes neste edital;

**e)** Ocorrendo à hipótese prevista na letra anterior, a sessão do Pregão será retomada.

## XIII. DA HOMOLOGAÇÃO

**13.1.** Após a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro, e a vista do relatório de julgamento, o Gestor de Caldas Novas efetivará juízo de conveniência acerca dos procedimentos licitatórios, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação;

**13.2.** A decisão da autoridade competente será afixada em mural da sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caldas Novas;

**13.3.** A recusa injustificada do adjudicatário em entregar o objeto no prazo estipulado pela ADMINISTRAÇÃO caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

#### **XIV. DO CONTRATO E DAS PENALIDADES**

**14.1.** O prazo de vigência do contrato celebrado com o referido Processo Licitatório será contado a partir da data da assinatura do referido Contrato, com vigência de 12 (doze) meses. Podendo ser rescindido ou prorrogado de pleno direito sem ônus para a **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito à outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, dentro dos limites legais da Lei Federal N.º 8.666/93, em sua redação vigente.

**14.2.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o Inciso XIV do art. da Lei Federal N.º 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

**14.3.** O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará à adjudicatária a multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimo por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

**14.4.** A Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar à proponente vencedora as seguintes sanções:

- a)** Advertência pelo atraso injustificado no fornecimento dos produtos;
- b)** Multa na forma prevista no item 14.2;
- c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, pela inexecução parcial da entrega;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo tempo que perdurar os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da contratada e depois de ressarcido os prejuízos resultantes, para a Administração pela inexecução total da entrega;
- e)** A sanção prevista na alínea "d" é de competência exclusiva da Administração, depois de facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

#### **XV. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** Será firmada Ata de Registro de Preços com a vencedora de cada item que terá suas cláusulas e condições reguladas pela legislação referida neste Edital.

#### **XVI. ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1.** A classificada em primeiro lugar de cada item será convocada para, assinar a Ata de Registro de Preços.

**16.2.** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, procurador, diretor ou sócio da EMPRESA, devidamente acompanhado, respectivamente, de procuração ou Contrato social e cédula de identidade.

**16.3.** Na hipótese de não atendimento à convocação, para assinatura da Ata de Registro de Preços ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder ao chamamento das demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas.

**16.4.** No ato da assinatura do Termo de Ata, o contratado se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, que o presente estará sujeito a remessa ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás, caso o valor da ordem de fornecimento, ultrapasse o limite estabelecido na **Alínea “C” do Inciso II do Artigo 23 da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações.**

## **XVII. VALIDADE DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1.** O Termo de Ata a ser firmado entre a Administração e o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame terão validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

**17.2.** A ADMINISTRAÇÃO não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da EMPRESA detentora.

## **XVIII. DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**18.1.** Os preços da Ata de Registro de Preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo de Legislação Federal que enseje o desequilíbrio econômico-financeiro do compromisso firmado entre as partes, observado, nestes casos, o disposto no Artigo 65, da Lei Federal N.º. 8.666/93.

**18.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos objetos registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto ao fornecedor dos objetos.

**18.2.1** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração convocará o fornecedor para negociação visando à redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

**18.2.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo nesse momento a Administração convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

**18.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração liberará o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento dos objetos.

**18.4.** Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**18.5** Serão formalizadas tantas atas de registro de preços quanto necessárias para registro de todos os itens constantes no termo da referência, com a indicação da licitante vencedora, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**18.6** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **XIX. AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO**

**19.1.** Poderão fazer uso desta Ata todas as Unidades da Administração Direta da PREFEITURA, sendo as requisições efetuadas pelas respectivas Secretarias e enviadas à respectiva unidade compradoras, que darão o devido prosseguimento.

## **XX. DOS PREÇOS**

**20.1.** Os preços unitários que vigorarão na Ata de Registro de Preços, serão os propostos pela licitante(s) vencedora(s) classificada(s) em primeiro lugar.

**20.2.** Os preços unitários referidos no item 20.1 acima constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta licitação, frete incluído, postos nos locais designados pela Unidade Requisitante.

**20.3.** Se, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração proceder à revisão dos mesmos ou instaurar novo procedimento licitatório, caso em que, obtendo preços inferiores, procederá a rescisão da Ata anterior.

## **XXI. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

**21.1.** A entrega deverá ser de forma parcial e fracionada, conforme necessidade apresentada pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, devendo ser feita no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Fundo Municipal de Saúde.

**21.2.** Os produtos deverão ser entregues devidamente embaladas, separadamente por item e acondicionados de forma a garantir sua integralidade física e deverão ser recebidas definitivamente após a aferição da qualidade, quantidades e consequente aceitação.

**21.3.** Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à entrega e fornecimento do objeto ora licitados correrão inteira e exclusivamente por conta da futura CONTRATADA.

**21.4.** Os objetos dessa licitação deverão em sua totalidade ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes a essa licitação.

**21.5.** A entrega será provisória para verificação da conformidade dos objetos com as especificações e após as verificações quanto à qualidade e quantidade será feito o recebimento definitivo.

**21.6.** Em caso de troca a contratada terá o prazo máximo de 03 (três) dias após a comunicação do Fundo Municipal de Saúde para realizar a substituição.

**21.7.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do produto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**21.8.** O pagamento será efetuado em até no máximo 30 (trinta) dias úteis após a nota fiscal atestada e protocolada junto ao departamento responsável.

### **21.9. LOCAL, FORMA E PRAZO DE ENTREGA:**

**21.10** A aquisição será realizada de forma parcelada ao longo do contrato, os produtos deverão ser entregues conforme a necessidade do Fundo Municipal de Saúde em até 10 (dez) dias, a contar da solicitação expedida pelo Fundo Municipal de Saúde, este, informará os (produtos) e as quantidades a serem fornecidas de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

**21.11** Obrigatoriamente os produtos deverão ser de 1ª (primeira) qualidade;

21.11.1 Quando da entrega dos produtos por parte da licitante, for detectado que os mesmos não apresentam características e especificações conforme exigidos no edital e/ou não apresentem 1ª (primeira) qualidade, o licitante deverá substituí-los por outros que atendam sem ônus adicionais para a Administração Pública;

## **21.12 OS PRODUTOS SERÃO RECEBIDOS DA SEGUINTE FORMA:**

21.12.1 Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade com as respectivas especificações, validade quando for o caso, aferição da qualidade e quantidade.

21.12.2 Definitivamente, após a aferição da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

## **XXII - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**22.1.** A entrega dos objetos desta licitação deverá ser efetuada conforme solicitação, de acordo com a programação da secretaria/departamento solicitante, mediante pedido expresso do setor de compras do município.

**22.2.** Os objetos deverão ser recebidos definitivamente, após a aferição da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

**22.3** A presença da Fiscalização, não elidem nem diminui a responsabilidade da empresa CONTRATADA.

**22.4** Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências contidas neste edital.

## **XXIII. DO PAGAMENTO**

23.1. Efetuada a entrega, a CONTRATADA protocolará a Nota Fiscal/Fatura, perante a CONTRATANTE devidamente preenchida;

23.2. Caso Nota Fiscal/Fatura esteja em desacordo, será devolvida para correção;

23.3. A CONTRATANTE terá um prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente da CONTRATADA;

23.4. O prazo previsto para pagamento que será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada;

23.5. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação;

23.6. Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho.

## **XXIV. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**24.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

**24.1.1.** Pela Administração, quando:

- a)** A EMPRESA não cumprir as obrigações da Ata de Registro de Preços.
- b)** A EMPRESA não formalizar Termo de Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.
- c)** A EMPRESA der causa a rescisão administrativa do Termo de Ata decorrente do Registro de Preços.
- d)** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Termo de Ata decorrente do Registro de Preços.
- e)** Os preços registrados se apresentam superiores aos praticados pelo mercado.
- f)** Por razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

**24.1.2.** Pela EMPRESA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

**24.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 24.1.2 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

**24.3.** Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da EMPRESA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás, considerando-se cancelado o preço registrado a partir desta publicação.

**24.4.** A solicitação da EMPRESA para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

## **XXV. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**25.1.** É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**25.2.** Fica assegurado ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Caldas Novas – GO, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

**25.3.** Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**25.4.** Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**25.5.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Município Contratante.

**25.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de Caldas Novas.

**25.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta:

**25.7.1.** Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.

**25.8.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

**25.9.** A Administração poderá, até a assinatura do Contrato de Fornecimento, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

**25.10.** É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo na Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura no endereço anteriormente mencionado até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

**25.11.** A ausência do representante da empresa em qualquer fase do Pregão implica aceitação dos fatos que ocorrerem durante sua ausência.

**25.12.** Uma empresa não pode ser representada por mais de uma pessoa e uma pessoa não pode, representar mais de uma empresa.

**25.13.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao pregoeiro, no endereço da sede da Prefeitura ou pelo telefax (64) 3454 – 3549, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00minh, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente na Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, até 02 (dois) dias útil imediatamente anterior à data de julgamento dessa licitação.

**25.14.** Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Caldas Novas - Goiás, com exclusão de qualquer outro.

Caldas Novas – GO, aos 18 de Junho de 2021.

**EMMANUELA COELHO PEIXOTO**  
*SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE*

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. INTRODUÇÃO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE INSUMOS, INSTRUMENTAIS E FÁRMACOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE (SAÚDE BUCAL) DO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS-GO**, aplicando a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, elaboramos o presente Termo de Referência que busca discriminar os produtos a serem adquiridos, bem como dar aos participantes subsídios para apresentação das propostas.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição visa abastecer de insumos, instrumentais e fármacos odontológicos as Unidades de Saúde, visa dar continuidade nos programas de Saúde Bucal, e para que o município possa cumprir a meta predeterminedada pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

### 3. DO OBJETO:

3.1. A presente aquisição visa possibilitar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE INSUMOS, INSTRUMENTAIS E FÁRMACOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE (SAÚDE BUCAL) DO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS-GO**, em atendimento aos pedidos do Fundo Municipal de Saúde do Município de Caldas Novas/GO.

3.2. Especificação, quantidade e descrição dos objetos:

ITEM	PRODUTO	DISCRICÃO	QT.	UNIDADE DE MEDIDA
1.	<b>ABRIDOR DE BOCA</b>	Embalagem com 2 unidades Material: Silicone. Dimensões Adulto: 40 x 30 x 20 mm. Dimensões Infantil: 30x 25x18 mm. Validade: 5 anos. Autoclavável à 134°C.	<b>30</b>	<b>UNIDADE</b>
2.	<b>ÁCIDO FOSFÓRICO A 37% SERINGA</b>	Ataque ácido em gel-seringa para esmalte e dentina contendo 2,5ml	<b>500</b>	<b>PEÇA</b>

3.	<b>ADESIVO PARA ESMALTE E DENTINA 4ML</b>	Adesivo Dentinário single Bond com sistema adesivo de frasco único (5ª geração) fotopolimerizável com primer e adesivo em um só frasco; Solvente à base de água e álcool; com tampa flip-top, de alto rendimento: o frasco de 6g rende até 280 gotas = 280 restaurações; Menor espessura de película, em torno de 7 µm, resulta em uma melhor adaptação de restaurações indiretas; Sistema adesivo com nanotecnologia contém cargas que proporcionam uma excelente adesão à dentina e ao esmalte; Adesivo com 10% em peso de carga (nano partículas de sílica com tamanho de 5 nanômetros). Em virtude do pequeno tamanho da carga, não é necessário agitar o frasco antes do uso; Menor sensibilidade técnica, menor sensibilidade pós-operatória; Frasco com tampa “flip top”: evita desperdício e pode ser manuseado apenas com uma mão das mãos. Frasco com 6g de adesivo.	<b>250</b>	<b>FRASCO</b>
4.	<b>AFASTADOR DE MINESSOTA</b>	Não cortante. Material: Aço Inox. Validade: Indeterminada. Garantia: 2 anos. Autoclavável.	<b>20</b>	<b>PEÇA</b>
5.	<b>AGULHA GENGIVAL CURTA 30 G</b>	Agulha descartável gengival curta siliconada com processo de esterilização raios gama cobalto 60, caixa com 100 unidades.	<b>300</b>	<b>CAIXA</b>
6.	<b>AGULHA GENGIVAL EXTRA CURTA</b>	Agulha descartável gengival longa siliconada com processo de esterilização raios gama cobalto 60, caixa com 100 unidades.	<b>100</b>	<b>PEÇA</b>
7.	<b>AGULHA GENGIVAL LONGA 27 G</b>	Agulha descartável gengival extra curta siliconada com processo de esterilização raios gama cobalto 60, caixa com 100 unidades.	<b>80</b>	<b>CAIXA</b>
8.	<b>ALAVANCA APICAL RETA Nº 301</b>	Alavanca odontológica, material aço inoxidável, tipo apical, características adicionais reta, referência nº 301	<b>40</b>	<b>PEÇA</b>
9.	<b>ALAVANCA SELDIN DIREITA</b>	Aço inox Autoclavável	<b>50</b>	<b>PEÇA</b>
10.	<b>ALAVANCA SELDIN ESQUERDA</b>	Aço inox Autoclavável	<b>50</b>	<b>PEÇA</b>
11.	<b>ALAVANCA SELDIN RETA</b>	Aço inox Autoclavável	<b>50</b>	<b>PEÇA</b>

12.	<b>ÁLCOOL GEL 70% ANTISSEPTICO</b>	Gel Antisséptico a base de Alcool 70%, Embalagem com 1 litro	<b>400</b>	<b>FRASCO</b>
13.	<b>ALGINATO Tipo II PARA IMPRESSÃO 410 GR</b>	Baixo escoamento, evita ânsia de vômito nos pacientes. Sabor tutti-frutti. A mudança de cor facilita o trabalho do profissional; Evita o surgimento de superfícies pulverulentas nos modelos de gesso. Aumenta a higiene e a segurança nos consultórios, evita contaminações cruzadas. Excelente tempo de trabalho Baixo escoamento. Excelente compatibilidade com gessos odontológicos. Contém clorhexidina, o que elimina ou reduz a contaminação cruzada Tipo II presa normal. Peso: <b>410 gr.</b>	<b>60</b>	<b>PACOTE</b>
14.	<b>ALGODÃO ROLETES DENTAIS (100X1)</b>	Confeccionadas com fibras 100% algodão Macias e com ótimo poder de absorção. , peso 32 gramas, pacote de 100 unidades.	<b>1000</b>	<b>PACOTE</b>
15.	<b>ALVEOLÓTOMO LUER CURVO</b>	Alveolótomo Luer curvo: utilizados para aparar tecidos fibroso ou pequenas espículas ósseas. Aço inox. autoclavável. Embalagem com 1 unidade.	<b>20</b>	<b>PEÇA</b>
16.	<b>ANESTÉSICO ARTICAÍNA 4 % COM VASO</b>	Anestésico Injetável Local à base de Cloridrato de Articaína Vaso-constritor: Epinefrina1:100.000 Isento de Metilparabeno. Maior hidrossolubilidade Maior difusão nos tecidos ósseos, evitando em muitos casos a desconfortável complementação palatina Embalagem em blisters lacrados com 10 tubetes, minimizando a contaminação externa. Acondicionados em tubetes de cristal, que: <ul style="list-style-type: none"> <li>• permitem a melhor visualização do refluxo sanguíneo;</li> <li>• minimizam a dor durante a aplicação, pela</li> </ul>	<b>10</b>	<b>CAIXA</b>
		maior suavidade de deslizamento do êmbolo siliconizado; <ul style="list-style-type: none"> <li>• mantém a eficiência do produto inalterada durante todo o período de validade, pela ausência de porosidade do cristal.</li> </ul> Embalagem contém: 5 blisters com 10 tubetes em cada e cada tubete contém 1,8 ml de anestésico		
17.	<b>ANESTÉSICO CITOCAÍNA 3% COM FELIPRESINA</b>	Prilocaína com felipressina 3%, embalagem com 50 tubetes de plástico com 1,8ml cada.	<b>20</b>	<b>CAIXA</b>

18.	<b>ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2 % COM EPINEFRINA 1: 100.000</b>	Lidocaína 2 % com epinefrina 1:100.000. Embalagem com 50 tubetes de 1,8ml cada.	<b>40</b>	<b>CAIXA</b>
19.	<b>ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2 % SEM VASO</b>	Embalagem com 50 tubetes de plástico com 1,8ml de anestésico em cada. Cloridrato de Lidocaína Sem Vaso.	<b>40</b>	<b>CAIXA</b>
20.	<b>ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 3 % COM VASO</b>	Embalagem com 50 tubetes de plástico com 1,8ml de anestésico em cada. Lidocaína com Norepinefrina	<b>600</b>	<b>CAIXA</b>
21.	<b>ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 2 % COM VASO</b>	Embalagem com 50 tubetes e 1,8ml de anestésico em cada. Mepivacaína com Epinefrina	<b>50</b>	<b>CAIXA</b>
22.	<b>ANESTÉSICO TÓPICO GEL</b>	Pomada 20% - com 20% de benzocaína sabor tutti frutti; trazendo os dados de identificação do material, numero do lote, prazo de validade e registro no ministério da saúde. Frasco com 12 gr.	<b>250</b>	<b>POTE</b>
23.	<b>APLICADOR DE ADESIVO TIPO MICROBRUSH</b>	Possui haste dobrável (1 dobra) e ponta com cerdas de nylon, tamanho regular 2,0mm (1,4 de gota), Fibras não-absorventes, forma esférica, ponta flexível, Embalagem com 100 unidades	<b>300</b>	<b>CAIXA</b>
24.	<b>APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO</b>	Ponta dupla, para aplicar hidróxido de cálcio. Aço inoxidável. Autoclavável.	<b>10</b>	<b>PEÇA</b>
25.	<b>ARCO DE OSTBY</b>	Utilizado para apoio do lençol de borracha para isolamento absoluto do dente a ser restaurado Produzido com material plástico: maior flexibilidade Esterilização em Autoclave à 121°C;	<b>20</b>	<b>PEÇA</b>
26.	<b>BABABOR DESCARTÁVEL IMPERMEÁVEL</b>	É composto de fibras de celulose virgens sem contaminantes e filme de polietileno atóxico Possui duas camadas (1 de plástico e 1 de papel), o que lhe confere excelente capacidade de absorção Não estéril Sem adesivo Dimensões: 32cm x 47cm, Embalagem com 100 unidades. Branco.	<b>100</b>	<b>PACOTE</b>
27.	<b>BANDEJA INOX P/ MESA CLINICA 22x15</b>	Aço inox Autoclavável	<b>50</b>	<b>UNIDADE</b>

28.	<b>BICARBONATO DE SÓDIO PÓ 200 GR</b>	Compatível com qualquer aparelho de profilaxia Eliminação completa de materiais orgânicos Validade: 2 anos Granulometria super fina	<b>200</b>	<b>FRASCO</b>
29.	<b>BROCA CIRÚRGICA 701 L</b>	Para alta rotação com haste longa, 25mm Eficiência do corte elevada Livre de vibrações Dureza máxima combinada com alta elasticidade Longa vida Broca altamente estável e funcional, lâminas de corte precisas desempenhando	<b>200</b>	<b>PEÇA</b>
		trabalho por uma longa vida útil Validade: Indeterminada		
30.	<b>BROCA CIRÚRGICA 702 L</b>	Para alta rotação com haste longa, 25mm Eficiência do corte elevada Livre de vibrações Dureza máxima combinada com alta elasticidade Longa vida Broca altamente estável e funcional, lâminas de corte precisas desempenhando trabalho por uma longa vida útil Validade: Indeterminada	<b>200</b>	<b>PEÇA</b>
31.	<b>BROCA CIRÚRGICA 703 L</b>	Para alta rotação com haste longa, 25mm Eficiência do corte elevada Livre de vibrações Dureza máxima combinada com alta elasticidade Longa vida Broca altamente estável e funcional, lâminas de corte precisas desempenhando trabalho por uma longa vida útil Validade: Indeterminada	<b>200</b>	<b>PEÇA</b>
32.	<b>BROCA CIRÚRGICA Nº 2</b>	Para alta rotação com haste longa, 25mm Eficiência do corte elevada Livre de vibrações Dureza máxima combinada com alta elasticidade Longa vida Broca altamente estável e funcional, lâminas de corte precisas desempenhando trabalho por uma longa vida útil Validade: Indeterminada	<b>200</b>	<b>PEÇA</b>
33.	<b>BROCA CIRÚRGICA Nº 4</b>	Para alta rotação com haste longa, 25mm Eficiência do corte elevada Livre de vibrações Dureza máxima combinada com alta elasticidade Longa vida Broca altamente estável e funcional, lâminas de corte precisas desempenhando trabalho por uma longa vida útil Validade: Indeterminada	<b>200</b>	<b>PEÇA</b>

34.	<b>BROCA DIAMANTADA 1011</b>	Haste em aço inoxidável Esférica Para Alta rotação Validade Indeterminada Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos sem sofre oxidação Embalada individualmente trazendo externamente os dados de identificação procedência, numero de lote e numero de registro no ministério da saúde	<b>1000</b>	<b>PEÇA</b>
35.	<b>BROCA DIAMANTADA 1012</b>	Haste em aço inoxidável Esférica Para Alta rotação Validade Indeterminada Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos sem sofre oxidação Embalada individualmente trazendo externamente os dados de identificação procedência, numero de lote e numero de registro no ministério da saúde	<b>1000</b>	<b>PEÇA</b>
36.	<b>BROCA DIAMANTADA 1014</b>	Haste em aço inoxidável Esférica Para Alta rotação Validade Indeterminada Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos sem sofre oxidação Embalada individualmente trazendo externamente os dados de identificação procedência, numero de lote e numero de registro no ministério da saúde	<b>1000</b>	<b>PEÇA</b>
37.	<b>BROCA DIAMANTADA 1015</b>	Haste em aço inoxidável Esférica Para Alta rotação Validade Indeterminada Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos sem sofre oxidação Embalada individualmente	<b>1000</b>	<b>PEÇA</b>
		trazendo externamente os dados de identificação procedência, numero de lote e numero de registro no ministério da saúde		
38.	<b>BROCA DIAMANTADA 1016</b>	Haste em aço inoxidável Esférica Para Alta rotação Validade Indeterminada Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos sem sofre oxidação Embalada individualmente trazendo externamente os dados de identificação procedência, numero de lote e numero de registro no ministério da saúde	<b>1000</b>	<b>PEÇA</b>

39.	<b>BROCA DIAMANTADA 1031</b>	Haste em aço inoxidável Tronco Cônica Invertida Para Alta rotação Validade Indeterminada Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos sem sofre oxidação Embalada individualmente trazendo externamente os dados de identificação procedência, numero de lote e numero de registro no ministério da saúde	<b>200</b>	<b>PEÇA</b>
40.	<b>BROCA DIAMANTADA 1032</b>	Haste em aço inoxidável Tronco Cônica Invertida Para Alta rotação Validade Indeterminada Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos sem sofre oxidação Embalada individualmente trazendo externamente os dados de identificação procedência, numero de lote e numero de registro no ministério da saúde	<b>200</b>	<b>PEÇA</b>
41.	<b>BROCA DIAMANTADA 1034</b>	Haste em aço inoxidável Tronco Cônica Invertida Para Alta rotação Validade Indeterminada Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos sem sofre oxidação Embalada individualmente trazendo externamente os dados de identificação procedência, numero de lote e numero de registro no ministério da saúde	<b>200</b>	<b>PEÇA</b>
42.	<b>BROCA DIAMANTADA 1043</b>	Haste em aço inoxidável Tronco Cônica Invertida Para Alta rotação Validade Indeterminada Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos sem sofre oxidação Embalada individualmente trazendo externamente os dados de identificação procedência, numero de lote e numero de registro no ministério da saúde	<b>200</b>	<b>PEÇA</b>
43.	<b>BROCA DIAMANTADA 1091</b>	Haste em aço inoxidável Cilindrica Extremidade Plana Para Alta rotação Validade Indeterminada Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos sem sofre oxidação Embalada individualmente trazendo externamente os dados de identificação procedência, numero de lote e numero de registro no ministério da saúde	<b>200</b>	<b>PEÇA</b>

44.	<b>BROCA DIAMANTADA 2215</b>	Haste em aço inoxidável Cilindrica Extremidade Ogival Para Alta rotação Validade Indeterminada Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos sem sofre oxidação Embalada individualmente trazendo externamente os dados de identificação procedência, numero de lote e numero de registro no ministério da saúde	<b>200</b>	<b>PEÇA</b>
45.	<b>BROCA DIAMANTADA 3118</b>	Haste em aço inoxidável Em formato de Chama Para Alta rotação Validade Indeterminada Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos sem sofre oxidação Embalada individualmente trazendo externamente os dados de identificação procedência, numero de lote e numero de registro no ministério da saúde	<b>500</b>	<b>PEÇA</b>
46.	<b>BROCA DIAMANTADA 3195 F</b>	Haste em aço inoxidável Em formato de ponta de Lápis Para Alta rotação Validade Indeterminada Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos sem sofre oxidação Embalada individualmente trazendo externamente os dados de identificação procedência, numero de lote e numero de registro no ministério da saúde	<b>500</b>	<b>PEÇA</b>
47.	<b>BROCA ESFÉRICA FRESADA PARA PEÇA DE MÃO</b>	Broca Esférica Fresada PM, nº1	<b>5</b>	<b>UNIDADE</b>
48.	<b>BROCA GATES P/ CONTRA ÂNGULO</b>	Fabricadas em aço inoxidável. 32mm Validade: 05 anos	<b>30</b>	<b>PEÇA</b>
49.	<b>BROCA LARGO P/ CONTRA ÂNGULO</b>	Fabricadas em aço inoxidável. 32mm Validade: 05 anos	<b>30</b>	<b>PEÇA</b>
50.	<b>BROCA MAXICUT FORMATO CHAMA</b>	Corte preciso, sem deixar riscos. Brocas tarja azul, com corte cruzado médio. Para corte primário de ligas não preciosas e resinas acrílicas e redução grossa de todos os tipos de materiais, sem arranhar a superfície.	<b>10</b>	<b>PEÇA</b>
51.	<b>BROCA MINICUT CORTE FINO FORMATO PERA</b>	Corte preciso, sem deixar riscos. Tarja Vermelha: Corte Liso Fino. Rotação recomendada: RPM: 15.000	<b>10</b>	<b>PEÇA</b>

52.	<b>BROCA MINICUT CORTE FINO FORMATO CHAMA</b>	Corte preciso, sem deixar riscos. Tarja Vermelha: Corte Liso Fino. Rotação recomendada: RPM: 15.000	<b>05</b>	<b>PEÇA</b>
53.	<b>BROCA MINICUT CORTE FINO</b>	Corte preciso, sem deixar riscos. Tarja Vermelha: Corte Liso Fino.	<b>02</b>	<b>PEÇA</b>
	<b>FORMATO AGULHA</b>	Rotação recomendada: RPM: 15.000		
54.	<b>BROCA MINICUT CORTE FINO FORMATO PERA INVERTIDA - VERMELHA</b>	Corte preciso, sem deixar riscos. Tarja Vermelha: Corte Liso Fino. Rotação recomendada: RPM: 15.000	<b>02</b>	<b>PEÇA</b>
55.	<b>BROCA P/ BAIXA ROTAÇÃO Nº 2</b>	Indicada para remoção de dentina cariada Desenvolvidas para proporcionar corte mais eficiente, redução de vibração e risco de fratura Permite múltiplas autoclavagens sem risco de corrosão	<b>200</b>	<b>PEÇA</b>
56.	<b>BROCA P/ BAIXA ROTAÇÃO Nº 4</b>	Indicada para remoção de dentina cariada Desenvolvidas para proporcionar corte mais eficiente, redução de vibração e risco de fratura Permite múltiplas autoclavagens sem risco de corrosão.	<b>200</b>	<b>PEÇA</b>
57.	<b>BROCA P/ BAIXA ROTAÇÃO Nº 6</b>	Indicada para remoção de dentina cariada Desenvolvidas para proporcionar corte mais eficiente, redução de vibração e risco de fratura Permite múltiplas autoclavagens sem risco de corrosão.	<b>200</b>	<b>PEÇA</b>
58.	<b>BROCA PARA DESGASTE DE AMEIAS PONTA FINA PM</b>	Corte cruzado fino Broca para peça de mão (PM). Indicada para eliminação de rebarbas em acrílicos de próteses e materiais de moldeiras:	<b>5</b>	<b>PEÇA</b>
		caracterização e acabamento fino da gengiva artificial.		
59.	<b>BROQUEIRO MISTO 21</b>	Indicado para auxiliar na organização do consultório, como condicionador de brocas Em Alumínio Autoclavável	<b>30</b>	<b>PEÇA</b>
60.	<b>BRUNIDOR Nº 03</b>	Aço inox Autoclavável	<b>30</b>	<b>PEÇA</b>
61.	<b>CABO DE BISTURI Nº 05</b>	Aço inox Autoclavável	<b>20</b>	<b>PEÇA</b>

62.	<b>CABO DE ESPELHO</b>	Em Alumínio Autoclavável	<b>250</b>	<b>PEÇA</b>
63.	<b>CÂMARA ESCURA DE REVELAÇÃO</b>	Câmara escura para revelação, material acrílico, Material bicolor que evita entrada de luminosidade externa (branca externo e preto interno); Tampa e base removíveis que facilitam higienização e reposição dos químicos. Ampla visor de acrílico vermelho translúcido com proteção ultravioleta; Copos de fácil reposição e que permitem economia de químicos; Aros que facilitam a retirada das luvas para limpeza; Dimensão do visor:19,2 x 9,5 cm. Material: Poliestireno de Alto Impacto – PSAl. Copos: 4 copos de 200 ml – Formato econômico. Dimensão do produto: 22 x 25 x 32 cm. Dimensão da embalagem: 22 x 26 x 32 cm. Peso do produto:0,740 kg	<b>02</b>	<b>PEÇA</b>
64.	<b>CERA 7</b>	cera odontologica, rosa número 7, para articulacao, em lâminas de 13,6 x 6,9 cm_aprox., embalada em caixa com 200g. Pode ser refundida sem perder suas propriedades Qualidade constante Macias e flexíveis Caixa com 18 unidades	<b>30</b>	<b>CAIXA</b>
65.	<b>CERA UTILIDADE</b>	Pode ser refundida sem perder suas propriedades Qualidade constante, Caixa com 5 unidades	<b>15</b>	<b>CAIXA</b>
66.	<b>CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO TIPO HIDRO C</b>	Segurança para procedimento: importante como proteção pulpar em especial em cavidades profundas Cimento sem eugenol não interfere em futuro reembasamento do provisório nem na futura cimentação adesiva Presa rápida: rápido endurecimento Biocompatível	<b>60</b>	<b>FRASCO</b>
67.	<b>CIMENTO TEMPORÁRIO PARA CAVIDADES</b>	Para obturação temporária de cavidades em procedimentos endodônticos, dentística e prótese, prevenindo infiltrações e contaminações, Maleável, fácil manipulação e remoção Obturador temporário Validade 24 meses Embalagem com 25g	<b>100</b>	<b>FRASCO</b>

68.	<b>CLOREXIDINE 0,12% BOCHECHO 500 ML</b>	Enxaguatório bucal que auxilia na eliminação dos germes causadores de placa bacteriana, gengivite e mau hálito Sabor menta Antisséptico 0,12% Validade: 36 meses Antisséptico para os microorganismos gram positivos e negativos e para algumas leveduras.	<b>200</b>	<b>FRASCO</b>
69.	<b>CLOREXIDINE 2% PARA DESINFECÇÃO</b>	Pode ser usado tanto para desinfecção de preparos cavitários como para anti-sepsia das mãos do profissional e equipamentos Forte ação antibacteriana Produto de baixa toxicidade Fácil aplicação 1litro	<b>200</b>	<b>FRASCO</b>
70.	<b>COLGADURA INDIVIDUAL</b>	Colgadura individual em inox. Embalagem com 1 unidade	<b>10</b>	<b>UNIDADE</b>
71.	<b>COLHER DE DENTINA N° 17</b>	Aço inox Autoclavável	<b>50</b>	<b>UNIDADE</b>
72.	<b>CONCHA SIMPLES INÓX</b>	Utilizada em técnicas de ceroplastia em prótese dentária. Ajuste de altura e profundidade da concha. Base com design anti-tombamento e concha em aço inox, Corpo em inox.	<b>01</b>	<b>UNIDADE</b>
73.	<b>CREME DENTAL 50 GR</b>	Infantil Com 1500 ppm de Flúor	<b>5000</b>	<b>BISNAGA</b>
74.	<b>CUBA DE BORRACHA</b>	Cuba flexível Desenvolvida em polímero especial Resistente e maleável Facilita a empunhadura, proporcionando ao profissional que segure a cuba com firmeza e consiga manipular com maior agilidade e segurança os materiais, com o auxílio de uma espátula Capacidade: 500ml	<b>25</b>	<b>PEÇA</b>
75.	<b>CUBA PLÁSTICA DE IMERSÃO</b>	Cuba plástica para imersão de instrumentos em detergente enzimático, Dimensões do produto A:10,5 x L:23 x C:31cm, Capacidade 1,5 L, embalagem com 3 peças: bandeja, escorredor e tampa	<b>25</b>	<b>PEÇA</b>
76.	<b>CUBA REDONDA PEQUENA</b>	Aço inox Autoclavável	<b>20</b>	<b>PEÇA</b>

77.	<b>CUNHA CERVICAL COLORIDA</b>	Produzida em madeira especial Possuem formato anatômico da ameia Sem farpas, tingidas com pigmentos atóxicos Pronta para uso	<b>60</b>	<b>PACOTE</b>
78.	<b>CURETA DE LUCAS Nº 85</b>	aço inoxidável; Com serrilhado paralelo no cabo; Cabo oitavado; Nº 85;	<b>50</b>	<b>PEÇA</b>
79.	<b>CURETA Nº 1</b>	Aço inox Autoclavável	<b>30</b>	<b>PEÇA</b>
80.	<b>CURETA PERIODONTAL 13-14</b>	Aço inox Autoclavável	<b>30</b>	<b>PEÇA</b>
81.	<b>CURETA PERIODONTAL 5-6</b>	Aço inox Autoclavável	<b>30</b>	<b>PEÇA</b>
82.	<b>CURETA PERIODONTAL 9-10</b>	Aço inox Autoclavável	<b>30</b>	<b>PEÇA</b>
83.	<b>CURETA PERIODONTAL GRACEY, MODELO 11-12</b>	Aço inox Autoclavável	<b>30</b>	<b>PEÇA</b>
84.	<b>CURETA PERIODONTAL GRACEY, MODELO 7-8</b>	Aço inox Autoclavável	<b>30</b>	<b>PEÇA</b>
85.	<b>DESCOLADOR DE MOLT 2-4</b>	Aço inox Autoclavável	<b>40</b>	<b>PEÇA</b>
86.	<b>DESCOLADOR DE MOLT Nº9</b>	Aço inox Autoclavável	<b>80</b>	<b>PEÇA</b>
87.	<b>DESCOLADOR FREER</b>	Aço inox Autoclavável	<b>40</b>	<b>PEÇA</b>
88.	<b>DISCO DE FELTRO P/ MANDRIL (PEÇA RETA)</b>	Usado com qualquer tipo de pasta de polimento Polimento de compósito, amálgama, metais, cerâmica e esmalte Ideal para uso extraoral Para uso em Mandril em Peça Reta	<b>20</b>	<b>PEÇA</b>
89.	<b>ESCOVA CIRCULAR PELO CRINA Nº 10</b>	Polimento de resina acrílica em prótese total, parcial ou provisórios. Escova com centro de madeira Para polimento com cerdas espessas de alta qualidade	<b>15</b>	<b>PEÇA</b>

90.	<b>ESCOVA CIRCULAR PELO CRINA Nº 12</b>	Polimento de resina acrílica em prótese total, parcial ou provisórios Escova com centro de madeira Para polimento com cerdas espessas de alta qualidade	<b>15</b>	<b>PEÇA</b>
91.	<b>ESCOVA CIRCULAR PELO CRINA Nº 29</b>	Polimento de resina acrílica em prótese total, parcial ou provisórios Escova com centro de madeira Para polimento com cerdas espessas de alta qualidade	<b>15</b>	<b>PEÇA</b>
92.	<b>ESCOVA DE AÇO P/ LIMPEZA DE BROCAS</b>	Escova para limpar brocas Composição: Corpo Plástico/Escova Latão Dourado Validade: Indeterminada Autoclavável: Não	<b>30</b>	<b>UNIDADE E</b>
93.	<b>ESCOVA DENTAL MACIA ADULTO</b>	Cerdas de nylon macias 4 fileiras de tufos, contendo 34 tufos de cerdas aparadas uniformemente e arredondadas na mesma altura Cabo reto 17cm de comprimento Anatômico Com empunhadura Embalada individualmente em saquinho plástico lacrado, tipo flow pack	<b>5000</b>	<b>PEÇA</b>
94.	<b>ESCOVA DENTAL MACIA INFANTIL</b>	Cerdas de nylon macias 4 fileiras de tufos 28 tufos de cerdas aparadas uniformemente e arredondadas na mesma altura Cabo reto 15cm de comprimento Anatômico Com empunhadura Embalada individualmente em saquinho plástico lacrado, tipo flow Pack	<b>15000</b>	<b>PEÇA</b>
95.	<b>ESCOVA ROBSON PARA CONTRA ÂNGULO</b>	Indicada para pré-polimento de resina, podendo ser utilizada com pasta de polimento e óleo mineral Nylon Branco ou Preto Formato Plano ou Cônico Para CA (Contra ângulo) Cerdas: Macias	<b>500</b>	<b>PEÇA</b>
96.	<b>ESCULPIDOR</b>	Aço inox Autoclavável	<b>50</b>	<b>PEÇA</b>
	<b>HOLLEMBACK</b>			
97.	<b>ESPÁTULA 31</b>	Aço inox Autoclavável	<b>5</b>	<b>PEÇA</b>
98.	<b>ESPÁTULA 7</b>	Aço inox Autoclavável	<b>5</b>	<b>PEÇA</b>
99.	<b>ESPÁTULA Nº05 CHAPA P/CERA INOX</b>	Aço Inox		

100.	<b>ESPÁTULA DE MANIPULAÇÃO MATERIAL DE MOLDAGEM</b>	Espátula inox p/gesso cabo plástico, utilizada para manipulação de materiais odontológicos (alginato e gesso) Produzida de resinas termoplásticas e pigmentos	<b>25</b>	<b>PEÇA</b>
101.	<b>ESPÁTULA DE TITÂNIO Nº 2</b>	Instrumento utilizado para colocação, condensação e escultura/sulco de compósitos Material em aço inox, com ponta ativa banhada em nitreto de titânio que criam uma película antiaderente a resina facilitando o seu manuseio	<b>50</b>	<b>PEÇA</b>
102.	<b>ESPÁTULA Nº 24</b>	Aço inox Autoclavável	<b>50</b>	<b>PEÇA</b>
103.	<b>ESPÁTULA PLÁSTICA PARA IONÔMERO</b>	Não escurece o material durante a manipulação Maior flexibilidade Não é autoclavável	<b>50</b>	<b>PEÇA</b>
104.	<b>ESPELHO CLÍNICO BUCAL ODONTOLÓGICO PLANO Nº 5</b>	Espelho em cristal float com duas camadas protetoras anti corrosão, Autoclavável à 130º C, Número 5, Aço inox Autoclavável, caixa com 12 unidades.	<b>80</b>	<b>CAIXA</b>
105.	<b>EVIDENCIADOR DE PLACA</b>	Indicado para evidenciar a presença das placas bacterianas. Sua fórmula contendo fucsina básica auxilia na visualização da placa, propiciando uma cor avermelhada identificando sua presença, mesmo em dentes aparentemente limpos Permite melhor prevenção da cárie Melhor higiene bucal dos pacientes Fácil de remover o produto Indicação: Crianças / Adolescentes / Adultos Validade: 2 anos	<b>100</b>	<b>FRASCO</b>
106.	<b>FILME RADIOGRÁFICO ODONTOLÓGICO ADULTO</b>	Filme radiográfico intra-oral de velocidade E, com alta qualidade de imagem, contraste elevado e menor necessidade de exposição à radiação Compatível com todos os aparelhos de raios-X do mercado, pode ser processado com qualquer químico padrão (revelador e fixador), de maneira manual ou automática Confortável para o paciente devido a sua embalagem extra-macia com cantos arredondados Diagnóstico facilitado devido ao seu contraste elevado e densidade máxima (tons de cinza bem definidos), Evita imagens trêmulas (curto tempo de exposição) , Plástico extra-macio, resistente à saliva e desinfetável, Velocidade E Validade: 2 anos após sua fabricação, tamanho 3 x 4 cm. Caixa com 150 películas	<b>50</b>	<b>CAIXA</b>

107.	<b>FIO DE SUTURA DE NYLON PRETO MONOFILAMENTO 3.0</b>	Com agulha CT 1/2 - 1,5cm, comprimento fio: 45cm, fio não-absorvível, monofilamento, esterilizado por óxido de etileno, Embalagem com 24 unidades	<b>250</b>	<b>CAIXA</b>
108.	<b>FIO DE SUTURA SEDA PRETA TRANÇADA</b>	Fio de sutura seda preta trançada com agulha ct 1/2 - 1,7cm, Conjunto de agulha de aço inoxidável e fio de seda, embalados em envelope cirúrgico, Registro na Anvisa, Embalagem com 24 unidades	<b>250</b>	<b>CAIXA</b>
109.	<b>FIO DENTAL 25 MT</b>	Material poliamida, comprimento de 25 metros, encerado, aromatizado, extrafino.	<b>5000</b>	<b>PEÇA</b>
110.	<b>FIO DENTAL 500 MT</b>	Material poliamida, comprimento de 500 metros, encerado, aromatizado, extrafino.	<b>80</b>	<b>PEÇA</b>
111.	<b>FIXADOR DE RX ODONTOLÓGICO</b>	Conteúdo: Sulfito de sódio, dietileno glycol, hidroquinona Pronto para uso Validade: 1 ano Embalagem com 500ml	<b>50</b>	<b>FRASCO</b>
112.	<b>FLÚOR GEL TÓPICO 1,23% 200 ML</b>	Indicado para a prevenção de cárie dentária Excelente proteção pela rápida absorção de flúor pelo esmalte em apenas 1 minuto Gel Acidulado a 1,23% Embalagem com 200ml	<b>500</b>	<b>FRASCO</b>
113.	<b>FORCÉPS ADULTO Nº 01</b>	Aço inox Autoclavável	<b>30</b>	<b>PEÇA</b>
114.	<b>FORCÉPS ADULTO Nº 150</b>	Aço inox Autoclavável	<b>30</b>	<b>PEÇA</b>
115.	<b>FORCÉPS ADULTO Nº 151</b>	Aço inox Autoclavável	<b>30</b>	<b>PEÇA</b>
116.	<b>FORCÉPS ADULTO Nº 16</b>	Aço inox Autoclavável	<b>30</b>	<b>PEÇA</b>
117.	<b>FORCÉPS ADULTO Nº 17</b>	Aço inox Autoclavável	<b>30</b>	<b>PEÇA</b>
118.	<b>FORCÉPS ADULTO Nº 18L</b>	Aço inox Autoclavável	<b>60</b>	<b>PEÇA</b>
119.	<b>FORCÉPS ADULTO Nº 18R</b>	Aço inox Autoclavável	<b>60</b>	<b>PEÇA</b>

120.	<b>FORCÉPS ADULTO Nº 203</b>	Aço inox Autoclavável	60	PEÇA
121.	<b>FORCÉPS ADULTO Nº 65</b>	Aço inox Autoclavável	30	PEÇA
122.	<b>FORCÉPS ADULTO Nº 69</b>	Aço inox Autoclavável	30	PEÇA
123.	<b>FÓRCEPS INFANTIL Nº 01</b>	Aço inox Autoclavável	20	PEÇA
124.	<b>FÓRCEPS INFANTIL Nº 16S</b>	Aço inox Autoclavável	20	PEÇA
125.	<b>FÓRCEPS INFANTIL Nº 18L</b>	Aço inox Autoclavável	20	PEÇA
126.	<b>FÓRCEPS INFANTIL Nº 18R</b>	Aço inox Autoclavável	20	PEÇA
127.	<b>FÓRCEPS INFANTIL Nº 65</b>	Aço inox Autoclavável	20	PEÇA
128.	<b>FÓRCEPS INFANTIL Nº 69</b>	Aço inox Autoclavável	20	PEÇA
129.	<b>FORMOCRESOL 10 ML</b>	Formaldeído orto cresol, glicerina e álcool etílico 96. É utilizado no tratamento conservador dos dentes permanentes trazendo os dados de identificação do produto, procedência, numero de lote, data de validade e numero de registro no ministério dasaúde.	60	PEÇA
130.	<b>FRASCO DE DAPPEN</b>	Possui duas cavidades para as manipulações Fácil remoção dos materiais manipulados Autoclavável: até 137°C Medidas: - Altura 2,5 cm; - Concavidade superior 2,5 cm - capacidade máxima 3ml; - Concavidade inferior 2 cm - capacidade máxima 2ml; Em Vidro	30	PEÇA
131.	<b>GESO COMUM BRANCO 1 KG</b>	Gesso com menor resistência mecânica e maior porosidade Gesso Branco Tipo II Embalagem com 1kg	60	PACOTE

132.	<b>GESSO PEDRA TIPO III 1 KG</b>	Menor consumo de água e maior resistência mecânica Menor tempo para enchimento dos moldes; Maior Facilidade na espatulação Gesso Amarelo Tipo III Embalagem com 1kg	<b>30</b>	<b>PACOTE</b>
133.	<b>HEMOSPON ESPONJAS</b>	Espunja Hemostática de colágeno hidrolisado, esterilizado e embalado em blister individual. Caixa com 10 unidades trazendo externamente os dados do produto número de lote validade e registro no ministério da saúde	<b>10</b>	<b>CAIXA</b>
134.	<b>HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA</b>	Tem a propriedade de estimular a formação de dentina esclerosada e reparadora Protege a polpa contra os estímulos termoeletricos Protege a polpa da ação de agentes tóxicos de alguns materiais restauradores Os microorganismos não podem desenvolver-se em contato direto com o Hidróxido de Cálcio O produto pode atuar por vários dias Curativos com HIDRÓXIDO DE CÁLCIO feitos a longo prazo tem mostrado a reversão de várias alterações periapicais Provoca a inibição da proliferação bacteriana Pode privar os microorganismos residuais do seu suprimento nutritivo prevenindo a penetração do exsudato no interior do sistema de canais radiculares PH 12,4, altamente alcalino, pode favorecer a morte bacteriana	<b>60</b>	<b>FRASCO</b>
135.	<b>IONÔMERO DE VIDRO R (PÓ E LÍQUIDO)</b>	Indicado para restaurações de dentes decíduos, incluindo a classe I Preparo das erosões da região cervical e restaurações classe V Restaurações de classe III e casos selecionados da classe I Confecções de núcleos para coroas Autopolimerizável. Comprovada a adesão ao esmalte e a dentina, e devido a liberação de flúor tem apreciáveis propriedades anticariogênicas. Embalagem com 10g pó + 8ml líquido.	<b>80</b>	<b>FRASCO</b>

<p>136.</p>	<p><b>KIT COM ALTA ROTAÇÃO SL30 PB + MICROMOTOR INTRA SL30 TBS + CONTRA-ÂNGULO SL30 + PEÇA RETA INTRA SL30.</b></p>	<p><b>Turbina SL-30 PB:</b> Rolamento cerâmico. Alto torque de 0.13N.cm. Consumo de ar 32 l/min. Pressão de trabalho: Mínima 220 kpa= 2,2 bar= 32 psi Máxima 241 kpa= 2,4 bar= 35 psi. Rotação: Máxima: 420.000 rpm. Terminal de encaixe: Tipo Borden (02 furos). Pinça que prende a broca com adequada resistência a tração, o que assegura o travamento da broca. Corpo peça de mão com design diferenciado, totalmente fabricada em alumínio com tratamento cromado acetinado. Autoclavável a até 135°C.</p> <p>Spray Triplo distribuído simetricamente em direção à ponta da broca e projetado minuciosamente para refrigerar a região de corte da broca em qualquer posição de trabalho.</p> <p>Rotores precisamente micro balanceados. Baixo ruído. Fixação das brocas por sistema Push Button, permite uma troca rápida das brocas. Dispensa a utilização do saca-brocas. Formato ergonômico. Possui ranhuras antiderrapantes. Exclusivo tratamento eletroquímico da rosca o que assegura um alto grau de dureza da camada superficial e maior durabilidade. Não acompanha broca. * Registro ANVISA: 10229030059.</p> <p><b>Micromotor Intra SL30 TBS:</b> Spray Externo. Corpo do micromotor possui design arrojado com linhas arredondas. Fabricado em alumínio, com tratamento cromado acetinado. Autoclavável a até 135C. Ranhuras antiderrapantes e indicação de sentido no anel de regulagem de rotação. Pressão de trabalho: Máxima 275,79 kpa = 40 psi = 2,75 bar. Consumo de ar: 54 l/min. Rotação: De 5.000 à 20.000 rpm. Terminal de encaixe: Tipo Borden (02 furos). Acoplamento: Através de sistema INTRA para peça reta ou contra-ângulo. Acompanha adaptador para facilitar a lubrificação. Registro na ANVISA. Ideal para refrigerar a região de corte da broca, em qualquer posição de trabalho, evitando o superaquecimento. Possui regulagem de rotação/inversão no corpo do micromotor. Pressão de Ar de Trabalho de 40 libras (psi). Alto Torque. Baixo Ruído de Trabalho. Exclusivo Tratamento Eletroquímico da rosca o que garante uma maior durabilidade.</p> <p><b>Contra-Ângulo SL30:</b> Corpo do contra-ângulo com design arrojado e linhas arredondas. Fabricado em alumínio, com tratamento cromado acetinado disponível nas cores</p>	<p>20</p>	<p>KIT</p>
-------------	---	---	-----------	------------

		<p>prata, azul e rosa. Autoclavável a até 135C, por mais de 1.000 ciclos. Acoplamento por meio de sistema INTRA giratório. travamento com anel em aço inox. Rotação máxima de 20.000 RPM.</p>		
--	--	---	--	--

		<p>Transmissão 1:1. Baixo Ruído de Trabalho. Cabeça arredondada de fácil limpeza e assepsia da peça de mão, reduzindo o risco de contaminação cruzada.</p> <p>Sistema de lâmina trava para fixação das brocas.</p> <p>Utiliza brocas Standard, Haste Tipo 1. Formato Ergonômico Compacto, possui ranhuras antiderrapantes. Cabeça pequena com ângulo da peça de mão dentro dos mais rigorosos padrões internacionais.</p> <p>Tipo de broca: FG Standard. Peso líquido inferior a 50g Registro na ANVISA.</p> <p><b>Peça Reta SL30:</b> Corpo da peça reta com design arrojado e linhas arredondas. Fabricada em alumínio, com tratamento cromado acetinado. Transmissão: 1:1. Rotação máxima: 20.000 rpm. Sistema: Intra giratório.</p> <p>Sistema de fixação da broca: Giro de anel com extrema simplicidade e rapidez . Autoclavável a até 135°C por mais de 1.000 ciclos. Baixo Ruído de Trabalho.</p> <p>Fixação das Brocas por meio de anel de regulagem no corpo da peça reta, Utiliza brocas standard, haste tipo 2. Registro na ANVISA.</p>		
137.	<b>KIT BORRACHAS PARA POLIMENTO DE RESINA</b>	<p>Indicada para acabamento e polimento Broqueiro acrílico autoclavável, com pontas de silicone para resina, contendo 6 peças Kit com 6 unidades nos formatos:</p> <p>2 lentilhas: (branco=fino), (amarelo=normal) 2 Taças: : (branco=fino), (amarelo=normal) 2 Ogivas: (branco=fino), (amarelo=normal) + Broqueiro.</p>	<b>60</b>	<b>CAIXA</b>
138.	<b>KIT MOLDEIRAS PERFURADAS ALUMÍNIO PARA DESDENTADOS</b>	Aço ALUMINIO Autoclavável	<b>20</b>	<b>kit</b>
139.	<b>LAMPARINA ODONTOLÓGICA AÇO INOX</b>	Lamparina a Álcool 60ml, Reservatório em aço inox, com respiro, Capacidade: 60 ml	<b>10</b>	<b>PEÇA</b>
140.	<b>LECRON</b>	Aço inox Autoclavável	<b>25</b>	<b>PEÇA</b>

141.	<b>LENÇOL DE BORRACHA</b>	Embalados individualmente, para maior segurança e higiene Tamanho: 13,5 x 13,5 cm Cor azul Aroma: tutti-frutti Uso único Embalagem com 26 unidades	<b>20</b>	<b>CAIXA</b>
142.	<b>LIMA ENDODÔNTICA TIPO KERR 1º SÉRIE 21MM</b>	Instrumento de aço inoxidável fabricado por torção Sua parte ativa tem 16mm e conicidade (taper) .02 Possui secção transversal quadrangular até lima #40 e triangular da lima #45 em diante Indicada para o preparo químico-cirúrgico de canais radiculares, por meio de alargamento e limpeza	<b>20</b>	<b>CAIXA</b>
		dos mesmos Possui alto poder de corte, resistência e boa flexibilidade		
143.	<b>LIMA ENDODÔNTICA TIPO KERR 1º SÉRIE 25MM</b>	Instrumento de aço inoxidável fabricado por torção Sua parte ativa tem 16mm e conicidade (taper) .02 Possui secção transversal quadrangular até lima #40 e triangular da lima #45 em diante Indicada para o preparo químico-cirúrgico de canais radiculares, por meio de alargamento e limpeza dos mesmos Possui alto poder de corte, resistência e boa flexibilidade	<b>20</b>	<b>CAIXA</b>
144.	<b>LIMA ENDODÔNTICA TIPO KERR 2º SÉRIE 25MM</b>	Instrumento de aço inoxidável fabricado por torção Sua parte ativa tem 16mm e conicidade (taper) .02 Possui secção transversal quadrangular até lima #40 e triangular da lima #45 em diante Indicada para o preparo químico-cirúrgico de canais radiculares, por meio de alargamento e limpeza dos mesmos Possui alto poder de corte, resistência e boa flexibilidade	<b>20</b>	<b>CAIXA</b>
145.	<b>LIMA PARA OSSO</b>	Aço inox Autoclavável	<b>30</b>	<b>PEÇA</b>
146.	<b>LÍQUIDO AUTOPOLIMERIZÁVEL 1 LT</b>	Indicado para consertos e adições reembasamentos de próteses dentárias e PPR Pigmentos biocompatíveis Fácil manuseio e aplicação Aspecto natural Fácil adaptação Excelentes resultados estéticos Próteses mais resistentes Autopolimerizavel Validade Líquido: 2 anos	<b>10</b>	<b>FRASCO</b>

147.	<b>LÍQUIDO TERMOPOLIMERIZÁVEL 1 LT</b>	Indicado para confecção de base de próteses dentárias total removível, total fixa (sobre implante) prótese parcial removível e reembasamentos Facilidade no manuseio e aplicação Atende a todas as variáveis de cores Facilidade de escolha da cor a ser usada no trabalho Alta estabilidade de cores Prótese uniformemente polimerizada Ausência de porosidades Próteses mais resistentes Excelentes resultados estéticos Brilho inigualável Seleção e controle dos pigmentos Termopolimerizável Validade Líquido: 2 anos	<b>15</b>	<b>FRASCO</b>
148.	<b>LUVA PARA LIMPEZA DE LÁTEX</b>	Indicadas para lavagem de instrumentais odontológicos, Luvas de látex; Forro liso acabamento verniz silver; Hipoalergênico; Antiderrapante tipo colmeia, Embalagem com 1 par	<b>250</b>	<b>PEÇA</b>
149.	<b>MACRO MODELO ARCADA DENTÁRIA</b>	Arcada Inquebrável Grande Macro Modelo Escovação com articulador metálico, Ideal para inclusões I,II & III Medidas: 13 alt x 14,5 larg x 11,7 comp. Com língua.	<b>20</b>	<b>UNIDADE</b>
150.	<b>MACRO MODELO ESCOVA DENTAL</b>	Cabo feito em polipropileno e Cerdas em nylon; Comprimento: 35cm	<b>20</b>	<b>UNIDADE</b>
151.	<b>MANDRIL PEÇA DE MÃO PARA DISCO DE FELTRO</b>	Aço inox Autoclavável	<b>5</b>	<b>PEÇA</b>
152.	<b>MANDRIL PEÇA DE MÃO PARA LIXA</b>	Aço inox Autoclavável	<b>5</b>	<b>PEÇA</b>
153.	<b>MANDRIL PEÇA DE MÃO PARA PONTA DE FELTRO</b>	Aço inox Autoclavável	<b>5</b>	<b>PEÇA</b>
154.	<b>MOLDEIRA DESCARTÁVEL P/ APLICAÇÃO FLÚOR</b>	Feita em cera maleável, revestida com espuma hidrófila, adapta-se à arcada dentária, facilitando a penetração do gel de flúor nos espaços interproximais Validade: 5 anos	<b>2000</b>	<b>CAIXA</b>
155.	<b>ÓCULOS DE PROTEÇÃO</b>	Lente de Duropolicarbonato e Armação em Nylon Regulável	<b>50</b>	<b>PEÇA</b>

156.	<b>OTOSPORIN</b>	hidrocortisona .....10 mg sulfato de neomicina..... 5 mg sulfato de polimixina ..... 10.000 UI	<b>60</b>	<b>FRASCO</b>
157.	<b>PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO</b>	Indicado para registro de contato oclusal entre dentes antagonistas Azul e vermelho Dupla Face Resistente à tração e à umidade Recoberto por fina camada de parafina	<b>250</b>	<b>PACOTE</b>
158.	<b>PARAMONOCLOROF EN OL</b>	Indicado para desinfecção de canal radicular, indicado como medicação intracanal Possui ação bactericida inespecífica destruindo um grande espectro de microorganismos. Baixas reações texturais Não demonstra efeitos significativos sobre a síntese de proteínas, apresentando efeito antibacteriano de curta duração	<b>60</b>	<b>FRASCO</b>
159.	<b>PARAMONOCLOROF EN OL CANFORADO</b>	Utilizado como antisséptico e analgésico, sendo empregado como medicação intracanal (curativo de demora) É um líquido incolor ou amarelo claro com aroma característico de cânfora Possui propriedades antissépticas do fenol e do cloro e apresenta um amplo espectro antibacteriano, sendo eficaz também contra fungos A cânfora, além de servir como veículo, diminui a ação irritante do derivado fenólico, resultando em uma substância de baixo poder de agressão aos tecidos vivos na concentração apresentada Não agride os tecidos vivos Volátil Desinfecção dos canais acessórios	<b>60</b>	<b>FRASCO</b>
160.	<b>PASTA DIAMANTADA PARA POLIMENTO DE RESTAURAÇÕES</b>	Acabamento e polimento em superfícies de materiais restauradores em geral É uma pasta de polimento universal, produzida com diamante micronizado, de granulação extra fina, para uso exclusivamente de dentistas ou protéticos O produto oferece excelente resultado no polimento e brilho de porcelana, esmalte dental, resinas, compósitos e outros materiais restauradores Por ser solúvel em água, proporciona facilidade na lubrificação do processo de polimento e na remoção da pasta no final do tratamento É um produto uniforme, de alta dureza, boa resistência e por apresentar viscosidade média a pasta não é suscetível à ação do calor	<b>150</b>	<b>PEÇA</b>

161.	<b>PASTA PARA POLIMENTO FINAL EM PRÓTESE DENTÁRIA</b>	Utilizada para o polimento de metais, compósitos e resinas Pode ser empregada para o pré-polimento ou polimento em alto brilho, em combinação com escovas, discos ou rodas do tipo: pêlos de cabras, couro, feltro, algodão e flanela, Pasta de Polimento em Bastão 150g	<b>15</b>	<b>PEÇA</b>
162.	<b>PASTA PROFILÁTICA</b>	Indicada para utilização em procedimentos de limpeza, remoção de detritos, manchas, placas bacterianas e polimento, como parte do tratamento profissional de profilaxia de cáries e doenças periodontais Consistência adequada, não escorre para cavidade bucal Utilizada com escovas de Robinson ou com taças de borracha Utilizada como pasta de polimento inicial Usada em adultos e crianças	<b>150</b>	<b>BISNAGA</b>
163.	<b>PEDRA DE AFIAR TIPO ARKANSAS</b>	Pedra de Arkansas com granulação fina, indicada para afiação de instrumentos sem fio	<b>20</b>	<b>PEÇA</b>
164.	<b>PEDRA POMES 1 KG</b>	Indicado para acabamento e limpeza de trabalhos odontológicos Para profilaxia Normal ou Fina	<b>15</b>	<b>PACOTE</b>
165.	<b>PINÇA CLÍNICA</b>	Fabricado em aço inox Autoclavável 15cm Validade: 5 anos após a data de fabricação	<b>250</b>	<b>PEÇA</b>
166.	<b>PLACA DE VIDRO</b>	Utilizada para espatulação de cimento e pastas	<b>30</b>	<b>PEÇA</b>
167.	<b>PONTA DE FELTRO EM CONE</b>	Indicado para polimento de resina acrílica Precisão do brilho na área do palato	<b>10</b>	<b>PEÇA</b>
168.	<b>PONTEIRA P/ ULTRASSOM ODONTOLOGICO</b>	ponteira ultrassom odontológico, material aço inoxidável, modelo ponta curva, fina, c/ refrigeração, aplicação raspagem/ remoção de tártaro, compatibilidade encaixe específico, características adicionais p/ alisamento radicular. aço inox autoclavável	<b>20</b>	<b>UNIDADE</b>
169.	<b>PORTA AGULHA MAYO RETO 14 CM</b>	Aço inox Autoclavável	<b>100</b>	<b>PEÇA</b>
170.	<b>PORTA ALGODÃO</b>	Indicado para acondicionamento de gaze, algodão, detritos, entre outros. dimensões 8x10cm., inox, com mola, autoclavável, embalagem com 1 unidade . em aço inox. autoclavável	<b>30</b>	<b>PEÇA</b>

171.	<b>PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE</b>	Aço inox Autoclavável	50	PEÇA
172.	<b>POSICIONADOR DE FILME RADIOGRÁFICO AUTOCLAVÁVEL ADULTO.</b>	Posicionador de filme radiográfico autoclavável adulto. kit c/ 1 posicionador para molar superior direito e inferior esquerdo; 1 posicionador para molar superior esquerdo e inferior direito; 1 posicionador para incisivos e caninos superiores e inferiores, 1 posicionador para radiografia interproximal (bitewings), 1 pote para esterilização e dispositivo para mordida	02	PEÇA
173.	<b>POTE DE SILICONE P/ ACRÍLICO C/ TAMPA</b>	pote de silicone p/ acrílico c/ tampa	02	UNIDADE
174.	<b>POTE COM TAMPA PARA RESINA ACRÍLICA</b>	Pote de vidro incolor com tampa	02	UNIDADE
175.	<b>REMOVEDOR DE OXIDAÇÃO</b>	Detergente desincrustante ácido, de baixa espuma específico para remoção de manchas e oxidações nos instrumentais cirúrgicos, fórmula com tensoativos não iônicos e ácido fosfórico.	60	FRASCO
		Removedor de manchas, ferrugem, crostas minerais de instrumentais e câmaras de autoclave. Pode ser utilizado em material alumínio, aço inox e vidrarias. Com registro no Ministério da Saúde. Embalagem com 1 litro		
176.	<b>RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A1</b>	Microhibrida com matriz inorgânica de zircônia e sílica, com 84,5% em peso e 66% em volume, matriz orgânica em bisgmaetegdma, apresentação em seringa com 4g, trazendo os dados de identificação do produto, procedência numero de lote, validade e numero de registro no ministério da saúde	200	PEÇA
177.	<b>RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A2</b>	Microhibrida com matriz inorgânica de zircônia e sílica, com 84,5% em peso e 66% em volume, matriz orgânica em bisgmaetegdma, apresentação em seringa com 4g, trazendo os dados de identificação do produto, procedência numero de lote, validade e numero de registro no ministério da saúde	200	PEÇA

178.	<b>RESINA FOTOPOLIMERIZA_ VEL A3</b>	Microhíbrida com matriz inorgânica de zircônia e sílica, com 84,5% em peso e 66% em volume, matriz orgânica em bisgmaetegdma, apresentação em seringa com 4g, trazendo os dados de identificação do produto, procedência número de lote, validade e número de registro no ministério da saúde	<b>250</b>	<b>PEÇA</b>
179.	<b>RESINA FOTOPOLIMERIZA_ VEL A 3,5</b>	Microhíbrida com matriz inorgânica de zircônia e sílica, com 84,5% em peso e 66% em volume, matriz orgânica em bisgmaetegdma, apresentação em seringa com 4g, trazendo os dados de identificação do produto, procedência número de lote, validade e número de registro no ministério da saúde	<b>250</b>	<b>PEÇA</b>
180.	<b>RESINA FOTOPOLIMERIZA_ VEL B1</b>	Microhíbrida para restauração em dentes anteriores e posteriores, matriz inorgânica de zircônia e sílica, com 84,5% em peso e 64% a 66% em volume, matriz orgânica em bisgmaetegdma, apresentação em seringa com 4g cada. Cor b-1 trazendo os dados de identificação do produto, procedência.	<b>200</b>	<b>PEÇA</b>
181.	<b>RESINA FOTOPOLIMERIZA_ VEL B2</b>	Microhíbrida para restauração em dentes anteriores e posteriores, matriz inorgânica de zircônia e sílica, com 84,5% em peso e 64% a 66% em volume, matriz orgânica em bisgmaetegdma, apresentação em seringa com 4g cada. Cor b-2 trazendo os dados de identificação do produto, procedência.	<b>200</b>	<b>PEÇA</b>
182.	<b>RESINA FOTOPOLIMERIZA_ VEL B3</b>	Resina micro híbrida para restaurações de dentes anteriores e posteriores com tamanho médio de partículas de 0,5 microns, monômeros de Bis-GMA, Bis-EMA, TEGDMA, UDMA, vidro de bário-alumino silicato silanizado, com fluorescência e opalescência natural. Seringa de 4 gr.	<b>200</b>	<b>PEÇA</b>
183.	<b>RESINA FOTOPOLIMERIZA_ VEL UNIVERSAL</b>	Resina micro híbrida para restaurações de dentes anteriores e posteriores com tamanho médio de partículas de 0,5 microns, monômeros de Bis-GMA, Bis-EMA, TEGDMA, UDMA, vidro	<b>200</b>	<b>PEÇA</b>
		de bário-alumino silicato silanizado, com fluorescência e opalescência natural. Seringa de 4 gr.		

184.	<b>RESINA TERMOPOLIMERIZA_ VEL INCOLOR 1 KG</b>	Indicado para consertos e reembasamentos Não inflamável Não tóxico Manter longe de umidade Cor: Incolor Validade: 10 anos	<b>10</b>	<b>FRASCO</b>
185.	<b>RESINA TERMOPOLIMERIZA_ VEL ROSA COM VEIAS 1 KG</b>	Indicado para consertos e reembasamentos Não inflamável Não tóxico Manter longe de umidade Cor: Rosa com Veias Validade: 10 anos	<b>15</b>	<b>FRASCO</b>
186.	<b>Restaurador Provisório IRM (PO E LÍQUIDO)</b>	Permite a confecção de restaurações temporárias de longa duração, podendo ser mantido na cavidade bucal por até dois anos Material ideal para a confecção de base de restaurações de amálgama Longa durabilidade dos curativos Alta resistência à compressão. Embalagem com 38g de Pó + 15ml de Líquido.	<b>80</b>	<b>FRASCO</b>
187.	<b>REVELADOR P/ RX ODONTOLÓGICO</b>	Indicado para revelação da imagem do exame na película de filme Pronto uso Validade: 1 ano	<b>50</b>	<b>FRASCO</b>
188.	<b>RODA PARA POLIMENTO ALGODÃO BEGE</b>	Indicado para polimento com branco de espanha ou pasta universal, No tamanho: 9 cm X 0,5 cm, Embalagem com 1 unidade. Na cor bege	<b>10</b>	
189.	<b>RODA P/ POLIMENTO EM FLANELA BRANCA</b>	Indicado para polimento de acrílicos e acabamento final, no tamanho: 9 cm X 0,5cm, na cor branca	<b>10</b>	<b>PEÇA</b>
190.	<b>SACA BROCA UNIVERSAL</b>	Autolavável duplo, aplicação caneta alta rotação cabeça padrão	<b>30</b>	<b>PEÇA</b>
191.	<b>SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL</b>	Contém duas fontes de flúor conferindo ao produto uma ação rápida inicial (exercida pelo Fluoreto de Sódio) e uma ação mais moderada porém profunda (Fluoreto de Cálcio) Fotopolimerizável Alto índice de adesão Ótima fluidez - bom escoamento nas fósulas e fissuras Liberação de Flúor - atividade anticariogênica. Menores índices de recidiva de cárie em dentes selados Fluoreto de Sódio 2,42% = 1,09% íons flúor Fluoreto de Cálcio 0,4% = 0,19% íons flúor	<b>80</b>	<b>PEÇA</b>
192.	<b>SERINGA CARPULE P/ ANESTESIA COM REFLUXO</b>	Aço inox Autoclavável	<b>100</b>	<b>PEÇA</b>

193.	<b>SOLUÇÃO DE MILTON</b>	Desinfetante e antisséptico indicado em procedimentos odontológicos. Solução de Hipoclorito de Sódio a 1%. Frasco com 1 litro.	<b>80</b>	<b>FRASCO</b>
194.	<b>SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TIPO HEMOSTOP 10 ML</b>	É uma solução hemostática à base de cloreto de alumínio Indicada para uso em pequenas cirurgias e nos casos onde um controle de sangramento se faz necessário Realiza um efetivo controle do sangramento, não interferindo na presa do material de moldagem Apresenta grande ação adstringente e não possui epinefrina em sua composição Realiza um efetivo controle do sangramento, não interferindo na presa do material de moldagem Não apresenta reações adversas e pode ser utilizado em cardíacos. Permite moldagens	<b>60</b>	<b>FRASCO</b>
		nítidas das bordas gengivais dos preparos cavitários, sem provocar retração gengival		
195.	<b>SONDA EXPLORADORA Nº 05</b>	Aço inox Autoclavável	<b>250</b>	<b>PEÇA</b>
196.	<b>SONDA PERIODONTAL MILIMETRADA</b>	Aço inox Autoclavável	<b>50</b>	<b>UNIDADE</b>
197.	<b>SPRAY LUBRIFICANTE PARA PEÇAS DE MÃO, 200 ML</b>	Óleo mineral de baixa viscosidade, não tóxico, com alto grau de pureza Propriedade Antioxidante / Lubrificante / Ação detergente / bactericida (Durabilidade Maior) Lubrifica, limpa e protege peças de mão odontológicas A manutenção diária apropriada estende a vida útil do instrumento e assegura boa performance Possui ação detergente e bactericida Alcance do jato até o final da caneta Bicos de alta e baixa rotação Compatível para todos equipamentos Aplicação direta e precisa Suporta altas temperaturas. Frasco com 200ml.	<b>100</b>	<b>FRASCO</b>
198.	<b>SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL ESTÉRIL (20X1)</b>	FABRICADO EM RESINA ABS, ESTERELIZADO, DESCARTÁVEL.	<b>80</b>	<b>CAIXA</b>
199.	<b>SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL</b>	Confeccionado em PVC descartável com fragrância de tutti-frutti. Embalagem com 40 unidades.	<b>800</b>	<b>PACOTE</b>

200.	<b>SUPOORTE PARA COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE DE 13 LITROS</b>	suporte para coletor de material perfuro cortante de 13 litros, acompanha dois parafusos de duas buchas. * dimensões - frente: 27,5cm (mínimo) - altura: 21,0cm (mínimo) - profundidade: 23,2cm (mínimo)	<b>20</b>	<b>UNIDADE</b>
201.	<b>TAÇA DE BORRACHA</b>	Utilizada para profilaxia dental Possuem excelente flexibilidade necessária para obtenção do melhor desempenho Na cor branca	<b>200</b>	<b>PEÇA</b>
202.	<b>TESOURA GOLDMAN FOX CURVA</b>	Aço inox Autoclavável	<b>20</b>	<b>PEÇA</b>
203.	<b>TESOURA GOLDMAN FOX RETA</b>	Aço inox Autoclavável	<b>100</b>	<b>PEÇA</b>
204.	<b>TESOURA IRIS CURVA</b>	Aço inox Autoclavável	<b>20</b>	<b>PEÇA</b>
205.	<b>TESOURA IRIS RETA</b>	Aço inox Autoclavável	<b>80</b>	<b>PEÇA</b>
206.	<b>TIRA DE POLIÉSTER PARA RESINA (50X1)</b>	Utilizadas em isolamento de restaurações interproximais com resina composta, 100% poliéster e super flexível. Embalagem com 50 unidades pré-cortadas, no tamanho 0,05 x 10 x 100 mm.	<b>200</b>	<b>PACOTE</b>
207.	<b>TIRA LIXA DE RESINA PARA ACABAMENTO (150X1)</b>	utilizada na regularização em restaurações interproximais a base de resinas compostas são flexíveis e se adaptam ao contorno das regiões proximais seus diamantes naturais possuem maior durabilidade e um corte macio seu centro neutro facilita a inserção entre os dentes. granulação média/fina com centro neutro impermeáveis para acabamento e polimento. dorso de poliéster coberto com abrasivo de óxido de alumínio disperso em resina: dimensões aprox. 4 mm x 170 mm 1954b caixas com 150 unidades.	<b>200</b>	<b>PACOTE</b>
208.	<b>TIRA MATRIX DE AÇO 5 MM</b>	Utilizada para proteção dos dentes adjacentes durante o preparo cavitario e tambem usada como matriz Protege os dentes adjacentes durante o preparo, condicionamento ácido e aplicação do adesivo Apresentada em bobina, poder ser cortada no tamanho desejado Fabricada em aço inoxidável maleável	<b>150</b>	<b>PEÇA</b>

209.	<b>TIRA MATRIX DE AÇO 7 MM</b>	Utilizada para proteção dos dentes adjacentes durante o preparo cavitário e também usada como matriz Protege os dentes adjacentes durante o preparo, condicionamento ácido e aplicação do adesivo Apresentada em bobina, poder ser cortada no tamanho desejado Fabricada em aço inoxidável maleável	<b>100</b>	<b>PEÇA</b>
210.	<b>VASELINA EM PASTA 1 KG</b>	Vaselina Sólida é um produto indicado como emoliente Na odontologia, isola a resina acrílica de tecidos bucais	<b>10</b>	<b>FRASCO</b>
211	<b>KIT DE MOLDEIRAS ADULTO PERFURADAS DE ALUMÍNIO</b>	Indicadas para reproduzir a arcada do paciente utilizando materiais de moldagem como alginatos ou outros materiais de impressão.O kit é composto pelas peças: I-1, I-2, I-3, I-5, S-1, S-2, S-3, S-5 e giratória 87 (1 de cada).	<b>20</b>	<b>KIT</b>
212	<b>GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO NUMERO 200</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>* Aço inox de maior resistência e memória elástica.</li> <li>* Têmpera tríplice para eliminar fragilidade ou quebra.</li> <li>* Suave acabamento semiacetinado.</li> <li>* Atenua a luz dos fotopolimerizadores, reduzindo a fadiga ocular.</li> </ul>	<b>20</b>	<b>UNIDADE</b>
213	<b>GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO NUMERO 205</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>* Aço inox de maior resistência e memória elástica.</li> <li>* Têmpera tríplice para eliminar fragilidade ou quebra.</li> <li>* Suave acabamento semiacetinado.</li> <li>* Atenua a luz dos fotopolimerizadores, reduzindo a fadiga ocular.</li> </ul>	<b>20</b>	<b>UNIDADE</b>
214	<b>GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO NUMERO 206</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>* Aço inox de maior resistência e memória elástica.</li> <li>* Têmpera tríplice para eliminar fragilidade ou quebra.</li> <li>* Suave acabamento semiacetinado.</li> <li>* Atenua a luz dos fotopolimerizadores, reduzindo a fadiga ocular.</li> </ul>	<b>20</b>	<b>UNIDADE</b>

215	<b>GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO NÚMERO 209</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>* Aço inox de maior resistência e memória elástica.</li> <li>* Têmpera tríplice para eliminar fragilidade ou quebra.</li> <li>* Suave acabamento semiacetinado.</li> <li>* Atenua a luz dos fotopolimerizadores, reduzindo a fadiga ocular.</li> </ul>	<b>20</b>	<b>UNIDADE</b>
216	<b>GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO NUMERO 2010</b>		<b>20</b>	<b>UNIDADE</b>
217	<b>GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO NUMERO 211</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>* Aço inox de maior resistência e memória elástica.</li> <li>* Têmpera tríplice para eliminar fragilidade ou quebra.</li> <li>* Suave acabamento semiacetinado.</li> <li>* Atenua a luz dos fotopolimerizadores, reduzindo a fadiga ocular.</li> </ul>	<b>20</b>	<b>UNIDADE</b>
218	<b>GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO NUMERO 26</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>* Aço inox de maior resistência e memória elástica.</li> <li>* Têmpera tríplice para eliminar fragilidade ou quebra.</li> <li>* Suave acabamento semiacetinado.</li> <li>* Atenua a luz dos fotopolimerizadores, reduzindo a fadiga ocular.</li> </ul>	<b>20</b>	<b>UNIDADE</b>
219	<b>GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO NUMERO W8A</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>* Aço inox de maior resistência e memória elástica.</li> <li>* Têmpera tríplice para eliminar fragilidade ou quebra.</li> <li>* Suave acabamento semiacetinado.</li> <li>* Atenua a luz dos fotopolimerizadores, reduzindo a fadiga ocular.</li> </ul>	<b>20</b>	<b>UNIDADE</b>
220	<b>GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO NUMERO 212</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>* Aço inox de maior resistência e memória elástica.</li> <li>* Têmpera tríplice para eliminar fragilidade ou quebra.</li> <li>* Suave acabamento semiacetinado.</li> <li>* Atenua a luz dos fotopolimerizadores, reduzindo a fadiga ocular.</li> </ul>	<b>20</b>	<b>UNIDADE</b>
221	<b>PINÇA PORTA GRAMPO PALMER</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Indicado para levar o grampo ao dente, em um procedimento de isolamento absoluto.*</li> <li>Fabricado em aço inox.</li> <li>* Autoclavável.</li> </ul>	<b>20</b>	<b>UNIDADE</b>

222	<b>ALICATE PERFURADOR AINSWORTH</b>	Indicado para lençol de borracha (dique).* Totalmente autoclavável. * Produzido em liga de Aço Inoxidável de alta qualidade. * Garantia de 2 anos contra defeito de fabricação. * Perfura o lençol com 5 diâmetros diferentes. * Registro ANVISA: 80180370023.	20	<b>UNIDADE</b>
223	<b>LIMA ENDODÔNTICA TIPO KERR 2ª SÉRIE 21MM</b>	Instrumento de aço inoxidável fabricado por torção Sua parte ativa tem 16mm e conicidade (taper) .02 Possui secção transversal quadrangular até lima #40 e triangular da lima #45 em diante Indicada para o preparo químico-cirúrgico de canais radiculares, por meio de alargamento e limpeza dos mesmos Possui alto poder de corte, resistência e boa flexibilidade	20	<b>CAIXA</b>
224	<b>ALCOOL ETILICO 70% SANEANTE</b>	Indicado para desinfecção de superfícies fixas e artigos não críticos.	400	<b>frasco</b>
225	<b>COLETOR ATERIAL PERFURO CORTANTE</b>	Acondicionamento correto de resíduos perfurantes e cortantes. * Capacidade de 3 a 20 litros. * É produzido a partir de papelão ondulado de cor parda, ficando com apresentação final na cor amarelo dourado. * Validade: 5 anos. * Registro ANVISA: 80937630002.	400	<b>unidade</b>

#### 4. ESTIMATIVA DE MATERIAIS

4.1. Para definição da quantidade de materiais, foi feito levantamento pelas Unidades de Saúde, na parte de odontologia, o qual identificou a necessidade de aquisição dos materiais e insumos odontológicos para manter o atendimento à população do município de Caldas Novas, que são beneficiados pelos programas de Saúde Bucal.

#### 5. DOS RESULTADOS ESPERADOS

5.1. Garantir o atendimento à população que necessita de cuidados odontológicos, proporcionando ao paciente saúde bucal e melhor qualidade de vida.

---

## **6. DO PRAZO DE FORNECIMENTO/ ENTREGA:**

6.1. A entrega deverá ser de forma parcial e fracionada, conforme necessidade apresentada pelas Unidades de Saúde, devendo ser feita no prazo máximo de 10 (Dez) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Fundo Municipal de Saúde.

6.2. Os materiais deverão ser entregues devidamente embaladas, separadamente por item e acondicionados de forma a garantir sua integralidade física e deverão ser recebidas definitivamente após a aferição das qualidades, quantidades e consequente aceitação.

6.3. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à entrega e fornecimento do objeto ora licitados correrão inteira e exclusivamente por conta da futura CONTRATADA.

6.4. Os objetos dessa licitação deverão em sua totalidade ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes a essa licitação.

6.5. A entrega será provisória para verificação da conformidade dos objetos com as especificações e após as verificações quanto à qualidade e quantidade será feito o recebimento definitivo.

6.6. Em caso de troca á contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias após a comunicação do Fundo Municipal de Saúde para realizar a substituição.

6.7 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

6.8. O pagamento será efetuado em até no máximo 30 (trinta) dias úteis após a nota fiscal atestada e protocolada junto ao departamento responsável.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

7.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a(s) CONTRATADA(S) possa(m) fornecer os materiais dentro das especificações exigidas no Edital.

7.2. Fornecer à(s) CONTRATADA(S), a qualquer tempo, toda a informação que julgar pertinente aos fornecimentos dos materiais, no intuito do bom desenvolvimento da execução do compromisso assumido.

7.3. Emitir e publicar notas de empenho a crédito dos fornecedores nos valores totais correspondentes aos materiais solicitados.

7.4. Enviar uma via da Nota de Empenho emitida em favor de cada fornecedor.

7.5. Comunicar à(s) CONTRATADA(S), tão logo constate casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções durante o fornecimento para que a(s) mesma(s) adote(m) as medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado.

7.6. Exigir da(s) empresa(s) CONTRATADA(S) integral responsabilidade pela boa execução e eficiência do(s) contrato(s) celebrado(s), mormente no que se refere ao fornecimento dos materiais licitados.

7.7. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a(s) CONTRATADA(S), efetuando todos os pagamentos devidos de acordo com as condições de prazo e preços pactuados no(s) Contrato(s).

7.8. Efetuar os pagamentos após a entrega e recebimento dos materiais, devendo as Notas Fiscais/Faturas estarem devidamente atestadas pelo setor competente.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata;

Manter durante a execução da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

8.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da futura Ata, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

8.3. Fornecer os materiais conforme especificações, quantidades, prazo de garantia e preços indicados na proposta;

8.4. Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, quando da fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

8.5. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no cumprimento das obrigações assumidas;

8.6. Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, qualquer material defeituoso que houver fornecido;

8.7. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data de emissão da nota de empenho;

8.8. Entregar os materiais acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura correspondente, observando que os ônus decorrentes deverão ser por conta da CONTRATADA;

8.9. Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos/materiais contratados.

## **9. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será efetuado através do Fundo Municipal de Saúde – FMS, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos credenciados pelo Estado, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo com base no Documento Auxiliar de Nota Fiscal eletrônica (NF-e) – DANF – ou na(s) Nota(s) Fiscal (is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

I – O Órgão Público receberá a Nota Fiscal juntamente com os materiais e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo “visualizador”, desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso da NF-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda no Portal Nacional da NF-e.

II – O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.

III – As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.

§ 1º O pagamento fica condicionado à regularidades da CONTRATADA perante CAGEF – Cadastro Geral de Fornecedores, garantindo a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

§ 2º Na hipótese de irregularidade no CAGEF, a CONTRATADA deverá regularizar sua situação perante o cadastro. O prazo para o pagamento será interrompido, reiniciado a contagem a partir da data de sua regularização.

9.2. Todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto ora contratadas serão inteiramente por conta da empresa contratada.

## **10. DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. A fiscalização do fornecimento ficará a cargo do Fundo Municipal de Saúde juntamente com o Apontador – Executivo do município conforme Decreto nº032/2021.

10.2. Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução, conforme exige o inciso XX, do art.16 da IN nº 012/2014, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o Sr. WILLIAM ARAUJO, Decreto 122/2021, servidor do Fundo Municipal de Saúde de Caldas Novas – Goiás.

10.3. O fiscal da futura ATA anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

## **11. DAS PENALIDADES**

11.1. Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério do Fundo Municipal de Saúde, as seguintes penalidades à Contratada:

**a) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o procedimento, ensejar o retardamento da execução da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal garantido o direito à ampla defesa, **ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.****

**b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas nesse item, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:**

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**c) Advertência;**

**d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.**

**e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante o Fundo Municipal de Saúde de Caldas Novas.**

**f) As sanções previstas nas alíneas a), c), d) e e) poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b).**

11.2. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada direito ao contraditório e a ampla defesa. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Fundo Municipal de Saúde ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## **12 DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 As despesas com a presente licitação terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício 2021, assim classificada:

FMS	06.0623.10.301.7019.8001.339030-fonte-102 A atenção Básica mais perto de você
-----	---

## **013. DO PRAZO DA VIGENCIA**

13.1. O prazo de vigência do presente, será da data de sua assinatura, com duração de 12 (doze) meses, condicionada sua eficácia a partir da publicação do DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS-GO.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. O futuro contrato ou ata reger-se-á pelas suas cláusulas e normas consubstanciadas na Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. Fica declarado competente o foro da Comarca de Caldas Novas, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este contrato ou ata e por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença de testemunhas conforme abaixo, em 03(três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Caldas Novas, 01 de abril de 2021.

---

**William Araújo**  
CORDENADOR DE SAÚDE BUCAL  
DECRETO MUNICIPAL Nº 122/2021

**AVISO:** Os anexos II, III, IV e V deverão ser redigidos em papel timbrado da empresa ou editorados por computador.

**ANEXO II**  
(Modelo)

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

À

Prefeitura Municipal de Caldas Novas  
Avenida Orcalino Santos, N.º 283, Centro, Caldas Novas – GO.

**Devem ser preenchidos TODOS os dados, conforme segue no modelo:**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2021 – SRP N.º 034/2021.**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO – REPRESENTANTE LEGAL**

A (nome da empresa) ..... CNPJ, nº ....., com sede à .....  
....., neste ato representado pelo (**diretor ou sócio, com qualificação completa** – que a pratica de todos os atos necessários, relativos ao Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial N.º 045/2021, serão por mim proferidos, inclusive no tocante ao direito de desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Caldas Novas, ..... de ..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

**CARTA DE CREDENCIAMENTO - PROCURADOR**

A (nome da empresa) ..... CNPJ, nº ....., com sede à .....  
....., neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor(a).....,  
(**nacionalidade, estado civil, profissão**), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para praticar todos os atos necessários, relativos ao Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial N.º 045/2021, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Caldas Novas, ..... de ..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

**AVISO:** Os anexos II, III, IV e V deverão ser redigidos em papel timbrado da empresa ou editorados por computador

**ANEXO III**

(Modelo)

**CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

À  
Prefeitura Municipal de Caldas Novas - GO

**Assunto: Edital – PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2021 – SRP N.º 034/2021.**  
**A/C: Comissão Permanente de Licitação**

Após o exame dos termos e condições do Instrumento Convocatório da Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2021, bem como de seus Anexos, partes integrantes e complementares do mesmo, propomos a entrega dos produtos objeto da referida licitação, sob nossa exclusiva responsabilidade.

Para tal fim, apresentamos os documentos de Habilitação como exigidos no referido Edital.

---

Assinatura e Carimbo  
(Responsável ou representante legal)

**ANEXO IV**

(Modelo)

**DECLARAÇÃO I**

A empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº. ...., sediada à Rua/Avenida.....nº....., Setor/Bairro....., na cidade de ..... Estado de ....., DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Presencial Nº. 045/2021, objeto do Processo Administrativo N.º 2021017162, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

Município, ...../...../.....

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo  
(Responsável ou representante legal)

**ANEXO V**

(Modelo)

**DECLARAÇÃO II**

Em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, e ainda ao item 6.1., alínea “i”, declaramos que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_ não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo  
(Responsável ou representante legal)

**Observação:** Este anexo deverá ser preenchido somente pela Prefeitura Municipal.

**ANEXO VI**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 034/2021.**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2021.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO, PARA : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE INSUMOS, INSTRUMENTAIS, EQUIPAMENTOS E FARMACOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE BUCAL DO MUNICIPIO DE CALDAS NOVAS-GO, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I).**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2021.017.162**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Às \_\_\_\_\_ horas do dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021, na PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à ORCALINO SANTOS, N.º 283, CENTRO, CALDAS NOVAS, CEP: 75.680-013, Fone: (64) 3454-3549, inscrito no CNPJ sob o nº 01.787.506/0001-55, representado pelo Pregoeiro, Sr. CLERIS FELICIO DE LIMA, e os membros da Equipe de Apoio, BRUNO AFONSO DE FREITAS e MIRELI CRISTINA DE OLIVEIRA, designados pelo Decreto Municipal N.º 1.132/2021, de 18/05/2021, com base na Lei N.º 10.520, de 17 de Julho de 2002, e na regulamentação feita pelo Decreto N.º 811/2005, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial N.º 007//2020, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto desta ATA é o Registro de Preço das **PROMITENTES CONTRATADAS,**

ITEM	EMPRESA
	<b>Nome:</b> <b>CPF:</b> <b>Endereço:</b> <b>Fone:</b> <b>Email:</b> <b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> <b>NOME:</b> <b>RG:</b> <b>CPF:</b>

Visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE INSUMOS, INSTRUMENTAIS, EQUIPAMENTOS E FARMACOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE BUCAL DO MUNICIPIO DE CALDAS NOVAS-GO, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I),** que

atendam às condições, quantitativos, e especificações mínimas estabelecidas no ANEXO I do Edital, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do Pregão Presencial N.º 045/2021, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADA.

**Parágrafo único:** A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

### **DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com a ADMINISTRAÇÃO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Entregar os produtos no Fundo Municipal de Saúde correspondente em prazo não superior a (\_\_\_\_\_) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial N.º 045/2021.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Até o encerramento das obrigações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do Contrato. Nas supressões, esse limite poderá ser excedido, desde que resulte de acordo celebrado entre o MUNICÍPIO e a CONTRATADA.

VII. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VIII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e o Fundo Municipal de Saúde, isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

IX. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e o Fundo Municipal de Saúde de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

X. Manter o prazo de garantia de 12 (doze) meses, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I) - Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial N.º 007/2020.

### **DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

### **DO REGISTRO DOS PREÇOS**

**CLÁUSULA QUARTA:** O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos produtos constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITENS	RAZÃO SOCIAL	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MENOR PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

**CLÁUSULA QUINTA:** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

**Parágrafo único:** As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

### DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

**CLÁUSULA SEXTA:** São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da ADMINISTRAÇÃO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL;

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

V. Encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições a serem realizadas.

### DA CONTRATAÇÃO

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial N.º 045/2021, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida à ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

**CLÁUSULA OITAVA:** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA NONA:** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

#### **DO PAGAMENTO À CONTRATADA**

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias úteis, após o recebimento definitivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

**Parágrafo Primeiro:** O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS.
- b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

**Parágrafo Segundo:** O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

#### **DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei Federal N.º 8.666/93, nos seguintes casos:

**Parágrafo Primeiro:** os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo à ADMINISTRAÇÃO, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a ADMINISTRAÇÃO deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

**Parágrafo Terceiro:** Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos produtos;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

**Parágrafo Quarto:** O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

**Parágrafo Único:** Nas hipóteses previstas no Art. 65, Inciso II, Alínea "d", da Lei Federal N.º 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

## DAS PENALIDADES

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do produto, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quinta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

**Parágrafo Primeiro:** As multas a que se refere o **inciso II da Cláusula Décima Quinta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na **Cláusula Décima Quinta**, em seus **incisos I, III e IV**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

**Parágrafo Primeiro:** Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

**Parágrafo Segundo:** Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá se houver valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

**Parágrafo Único:** A penalidade prevista nesta cláusula é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

## DISPOSIÇÕES FINAIS

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial N.º 045/2021 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do Pregão Presencial N.º 045/2021, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Gestor.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** Caberá à ADMINISTRAÇÃO gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

---

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

Caldas Novas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO - Gestor Municipal**

\_\_\_\_\_  
**PREGOEIRO**

**CONTRATADAS:**

\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_

## ANEXO VII

### Modelo de Proposta de Preços

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2021.**

**DATA: 09 DE JULHO DE 2021.**

**HORÁRIO: 09HR00MIN.**

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº, \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida à rua \_\_\_\_\_ para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE INSUMOS, INSTRUMENTAIS, EQUIPAMENTOS E FARMACOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS-GO, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I)**, Portanto, oferecemos os preços correspondentes às aquisições, objeto da presente licitação:

Item	Produto	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ABRIDOR DE BOCA	UNIDADE	30		R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	ADESIVO P/ ESMALTE DENTINA 4ML	UNIDADE	250		R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	AFASTADOR CIRURGICO MINISSOTA INDUSBELLO	UND	20		R\$ 0,00	R\$ 0,00
4	AGULHA GENGIVAL EXTRA CURTA	CAIXA	100		R\$ 0,00	R\$ 0,00
5	AGULHA GENGIVAL PARA ANESTESIA CURTA 30 G (100 X 1)	CAIXA	300		R\$ 0,00	R\$ 0,00
6	AGULHA GENGIVAL PARA ANESTESIA LONGA 27 G (100 X 1)	CAIXA	80		R\$ 0,00	R\$ 0,00
7	ALAVANCA APICAL RETA GOLGRAN	UND	40		R\$ 0,00	R\$ 0,00
8	ALAVANCA SELDIN DIREITA	UNIDADE	50		R\$ 0,00	R\$ 0,00
9	ALAVANCA SELDIN ESQUERDA	UNIDADE	50		R\$ 0,00	R\$ 0,00
10	ALAVANCA SELDIN RETA	UNIDADE	50		R\$ 0,00	R\$ 0,00
11	ALCOOL 70%	LITRO	400		R\$ 0,00	R\$ 0,00
12	ÁLCOOL GEL 70%	UNIDADE	400		R\$ 0,00	R\$ 0,00
13	ALGINATO HYDROGUM LONG LIVE 500G ZERMACK	UNIDADE	60		R\$ 0,00	R\$ 0,00
14	ALGODAO ROLETES DENTAIS (100 X 1)	PCT	1000		R\$ 0,00	R\$ 0,00
15	ALICATE PERFURADOR AINSWORTH	UND	20		R\$ 0,00	R\$ 0,00
16	ALVEOLÓTOMO LUER CURVO	UNIDADE	20		R\$ 0,00	R\$ 0,00

17	ANESTESICO ARTICAINA (4%) C/ VASO TUBETES	CAIXA	10		R\$ 0,00	R\$ 0,00
18	ANESTÉSICO CITOCAINA 3% COM FELIPRESINA	CAIXA	20		R\$ 0,00	R\$ 0,00
19	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2 % COM EPINEFRINA 1: 100.000	CAIXA	40		R\$ 0,00	R\$ 0,00
20	ANESTESICO LIDOCAINA A 2% S/ VASO TUBETES	CAIXA	40		R\$ 0,00	R\$ 0,00
21	ANESTESICO LIDOCAINA A 3% C/ VASO TUBETES	CAIXA	600		R\$ 0,00	R\$ 0,00
22	ANESTESICO MEPIVACAINA A 2% C/ VASO TUBETES (50 X 1)	CAIXA	50		R\$ 0,00	R\$ 0,00
23	ANESTESICO TOPICO 12GR	PT	250		R\$ 0,00	R\$ 0,00
24	APLICADOR DE ADESIVO PINCEL TIPO MICROBRUSH	UNIDADE	300		R\$ 0,00	R\$ 0,00
25	APLICADOR DYCAL DUPLO GOLGRAN/MILENIUM	UND	10		R\$ 0,00	R\$ 0,00
26	ARCO DE OSTYB	UNIDADE	20		R\$ 0,00	R\$ 0,00
27	BABADOR DESCARTAVEL IMPERMEAVEL ( 100 X 1 ) MEDIDAS: 0,45 X 0,60 CM. COM TIRAS PARA AMARRAR, NA COR BRANCA	PCT	100		R\$ 0,00	R\$ 0,00
28	BANDEJA CLINICA 22 X 12 X 01	UNIDADE	50		R\$ 0,00	R\$ 0,00
29	BICARBONATO DE SODIO EM PO P/ PROFILAXIA 200GR	FRASCO	200		R\$ 0,00	R\$ 0,00
30	BROCA CIRURGICA 701L	UNIDADE	200		R\$ 0,00	R\$ 0,00
31	BROCA CIRURGICA 702 L	UNIDADE	200		R\$ 0,00	R\$ 0,00
32	BROCA CIRURGICA 703 L	UNIDADE	200		R\$ 0,00	R\$ 0,00
33	BROCA CIRURGICA Nº 2	UNIDADE	200		R\$ 0,00	R\$ 0,00
34	BROCA CIRURGICA Nº 4	UNIDADE	200		R\$ 0,00	R\$ 0,00
35	BROCA DIAMANTADA 1011	UNIDADE	1000		R\$ 0,00	R\$ 0,00
36	BROCA DIAMANTADA 1012	UNIDADE	1000		R\$ 0,00	R\$ 0,00
37	BROCA DIAMANTADA 1014	UNIDADE	1000		R\$ 0,00	R\$ 0,00
38	BROCA DIAMANTADA 1016	UNIDADE	1000		R\$ 0,00	R\$ 0,00
39	BROCA DIAMANTADA 1031	UNIDADE	200		R\$ 0,00	R\$ 0,00
40	BROCA DIAMANTADA 1032	UNIDADE	200		R\$ 0,00	R\$ 0,00
41	BROCA DIAMANTADA 1034 PRODUZIDAS EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL DE DIMENSÕES CONTROLADAS (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE): 6,0 X 7,0 X 0,5 CM	UNIDADE	200		R\$ 0,00	R\$ 0,00
42	BROCA DIAMANTADA 2215	UNIDADE	200		R\$ 0,00	R\$ 0,00

43	BROCA DIAMANTADA 3118 PRODUZIDAS EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL DE DIMENSÕES CONTROLADAS (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE): 6,0 X 7,0 X 0,5 CM	UNIDADE	500		R\$ 0,00	R\$ 0,00
44	BROCA DIAMANTADA AR 1015	UNIDADE	1000		R\$ 0,00	R\$ 0,00
45	BROCA DIAMANTADA AR 1043	UNIDADE	200		R\$ 0,00	R\$ 0,00
46	BROCA DIAMANTADA AR 1091	UNIDADE	200		R\$ 0,00	R\$ 0,00
47	BROCA DIAMANTADA AR 3195 F	UNIDADE	500		R\$ 0,00	R\$ 0,00
48	BROCA ESFÉRICA FRESADA PARA PEÇA DE MÃO	UNIDADE	5		R\$ 0,00	R\$ 0,00
49	BROCA GATES P/ CONTRA ANGULO	PEÇA	30		R\$ 0,00	R\$ 0,00
50	BROCA LARGO P/ CONTRA ANGULO	PEÇA	30		R\$ 0,00	R\$ 0,00
51	BROCA MAXICUT FORMATO CHAMA	PEÇA	10		R\$ 0,00	R\$ 0,00
52	BROCA MINICUT CORTE FINO FORMATO AGULHA	UNIDADE	2		R\$ 0,00	R\$ 0,00
53	BROCA MINICUT CORTE FINO FORMATO CHAMA	UNIDADE	5		R\$ 0,00	R\$ 0,00
54	BROCA MINICUT CORTE FINO FORMATO PERA	UNIDADE	10		R\$ 0,00	R\$ 0,00
55	BROCA MINICUT CORTE FINO FORMATO PERA INVERTIDA - VERMELHA	UNIDADE	2		R\$ 0,00	R\$ 0,00
56	BROCA P/ BAIXA ROTAÇÃO N. 2	PEÇA	200		R\$ 0,00	R\$ 0,00
57	BROCA P/ BAIXA ROTAÇÃO Nº 4	UNIDADE	200		R\$ 0,00	R\$ 0,00
58	BROCA P/ BAIXA ROTAÇÃO Nº 6	UNIDADE	200		R\$ 0,00	R\$ 0,00
59	BROCA PARA DESGASTE DE AMEIAS PONTA FINA PM	PEÇA	5		R\$ 0,00	R\$ 0,00
60	BROQUEIRO MISTO 21	UNIDADE	30		R\$ 0,00	R\$ 0,00
61	BRUNIDOR Nº 03	UNIDADE	30		R\$ 0,00	R\$ 0,00
62	CABO DE BISTURI N.05	PEÇA	20		R\$ 0,00	R\$ 0,00
63	CABO P/ ESPELHO PREVEN	UND	250		R\$ 0,00	R\$ 0,00
64	CÂMARA ESCURA DE REVELAÇÃO	UNIDADE	2		R\$ 0,00	R\$ 0,00
65	CERA PLANA Nº 7 ROSA EM PLACAS FLEXIVEIS ( 18 X 1 )	CAIXA	30		R\$ 0,00	R\$ 0,00
66	CERA PLANA UTILIDADE ROSA EM PLACAS	CAIXA	15		R\$ 0,00	R\$ 0,00
67	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO TIPO HIDRO C KIT: 01 PASTA BASE 13GR E 01 PASTA CATALISADORA 11GR	CAIXA	60		R\$ 0,00	R\$ 0,00

68	CIMENTO TEMPORARIO DAS CAVIDADES 20GR	PT	100		R\$ 0,00	R\$ 0,00
69	CLOREXEDINE 0,12% SOLUCAO PARA BOCHECHO 500ML	FRASCO	200		R\$ 0,00	R\$ 0,00
70	CLOREXEDINE SOLUCAO DESINFEECAO A 2%	LITRO	200		R\$ 0,00	R\$ 0,00
71	COLETOR PERFURO CORTANTE DESCARPACK 07L	UND	400		R\$ 0,00	R\$ 0,00
72	COLGADURA INDIVIDUAL	UNIDADE	10		R\$ 0,00	R\$ 0,00
73	COLHER DE DENTINA	UND	50		R\$ 0,00	R\$ 0,00
74	CONCHA SIMPLES INÓX	UNIDADE	1		R\$ 0,00	R\$ 0,00
75	CONDICIONADOR ACIDO 37%	UNIDADE	500		R\$ 0,00	R\$ 0,00
76	CREME DENTAL 50 GR	UNIDADE	5000		R\$ 0,00	R\$ 0,00
77	CUBA PLÁSTICA DE IMERSÃO	UNIDADE	25		R\$ 0,00	R\$ 0,00
78	CUBA REDONDA PEQUENA	PEÇA	20		R\$ 0,00	R\$ 0,00
79	CUBETA DE BORRACHA PARA MOLDAGEM	UNIDADE	25		R\$ 0,00	R\$ 0,00
80	CUNHA CERVICAL COLORIDA (100 X 1)	PCT	60		R\$ 0,00	R\$ 0,00
81	CURETA 11-12	UNIDADE	30		R\$ 0,00	R\$ 0,00
82	CURETA 5-6	UNIDADE	30		R\$ 0,00	R\$ 0,00
83	CURETA 7-8	UNIDADE	30		R\$ 0,00	R\$ 0,00
84	CURETA 9-10	UNIDADE	30		R\$ 0,00	R\$ 0,00
85	CURETA DE GRACEY GOLGRAN 13/14	UND	30		R\$ 0,00	R\$ 0,00
86	CURETA DE LUCAS N.85 GOLGRAN	UND	50		R\$ 0,00	R\$ 0,00
87	CURETA Nº 01	UNIDADE	30		R\$ 0,00	R\$ 0,00
88	DESCOLADOR DE MOL T 2-4	UNIDADE	40		R\$ 0,00	R\$ 0,00
89	DESCOLADOR DE MOL T N 09	UNIDADE	80		R\$ 0,00	R\$ 0,00
90	DESCOLADOR FREER	PEÇA	40		R\$ 0,00	R\$ 0,00
91	DISCO DE FELTRO P/MANDRIL	PEÇA	20		R\$ 0,00	R\$ 0,00
92	ESCOVA CIRCULAR PELO CRINA Nº 10	UNIDADE	15		R\$ 0,00	R\$ 0,00
93	ESCOVA CIRCULAR PELO CRINA Nº 12	PEÇA	15		R\$ 0,00	R\$ 0,00
94	ESCOVA CIRCULAR PELO CRINA Nº 29	PEÇA	15		R\$ 0,00	R\$ 0,00
95	ESCOVA DE AÇO P/ LIMPEZA DE BROCHAS	UND	30		R\$ 0,00	R\$ 0,00
96	ESCOVA DE ROBSON BRANCA	UNIDADE	500		R\$ 0,00	R\$ 0,00
97	ESCOVA DENTAL MACIA ADULTO	UNIDADE	5000		R\$ 0,00	R\$ 0,00
98	ESCOVA DENTAL MACIA INFANTIL	UNIDADE	15000		R\$ 0,00	R\$ 0,00
99	ESCULPIDOR HOLLEMBACK	PEÇA	50		R\$ 0,00	R\$ 0,00
100	ESPÁTULA 31	UNIDADE	5		R\$ 0,00	R\$ 0,00
101	ESPATULA DE MANIPULAÇÃO MATERIAL DE MOLDAGEM	PEÇA	25		R\$ 0,00	R\$ 0,00

102	ESPATULA DE TITANIO Nº 02	UNIDADE	50		R\$ 0,00	R\$ 0,00
103	ESPÁTULA Nº05 CHAPA P/CERA INOX	UNIDADE	5		R\$ 0,00	R\$ 0,00
104	ESPATULA Nº 07	UNIDADE	5		R\$ 0,00	R\$ 0,00
105	ESPATULA Nº 24	UNIDADE	50		R\$ 0,00	R\$ 0,00
106	ESPATULA PLASTICA PARA IONOMERO	UNIDADE	50		R\$ 0,00	R\$ 0,00
107	ESPELHO CLINICO BUCAL S/ CABO Nº.05	UNIDADE	80		R\$ 0,00	R\$ 0,00
108	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA	UNIDADE	100		R\$ 0,00	R\$ 0,00
109	FILME ODONTOLOGICO ADULTO	CAIXA	50		R\$ 0,00	R\$ 0,00
110	FIO DE SUTURA DE NYLON PRETO MONOFILAMENTO 3.0	CAIXA	250		R\$ 0,00	R\$ 0,00
111	FIO DE SUTURA SEDA PRETA TRANÇADA	CAIXA	250		R\$ 0,00	R\$ 0,00
112	FIO DENTAL 25 MT	UNIDADE	5000		R\$ 0,00	R\$ 0,00
113	FIO DENTAL 500 M	CAIXA	80		R\$ 0,00	R\$ 0,00
114	FIXADOR RAO X ODONTOLOGICO 500ML	FRASCO	50		R\$ 0,00	R\$ 0,00
115	FLUOR GEL TOPICO 1,23% 200ML	FRASCO	500		R\$ 0,00	R\$ 0,00
116	FORCEPS ADULTO N. 150	PEÇA	30		R\$ 0,00	R\$ 0,00
117	FORCEPS ADULTO Nº 01	UNIDADE	30		R\$ 0,00	R\$ 0,00
118	FORCEPS ADULTO Nº 151	UNIDADE	30		R\$ 0,00	R\$ 0,00
119	FORCEPS ADULTO Nº 16	UNIDADE	30		R\$ 0,00	R\$ 0,00
120	FORCEPS ADULTO Nº 17	PEÇA	30		R\$ 0,00	R\$ 0,00
121	FORCEPS ADULTO Nº 18L	UNIDADE	60		R\$ 0,00	R\$ 0,00
122	FORCEPS ADULTO Nº 18R	UNIDADE	60		R\$ 0,00	R\$ 0,00
123	FORCEPS ADULTO Nº 203	PEÇA	60		R\$ 0,00	R\$ 0,00
124	FORCEPS ADULTO Nº 65	UNIDADE	30		R\$ 0,00	R\$ 0,00
125	FORCEPS ADULTO Nº 69	UNIDADE	30		R\$ 0,00	R\$ 0,00
126	FORCEPS INFANTIL Nº 16S	UNIDADE	20		R\$ 0,00	R\$ 0,00
127	FORCEPS INFANTIL Nº 18L	UNIDADE	20		R\$ 0,00	R\$ 0,00
128	FORCEPS INFANTIL Nº 18R	UNIDADE	20		R\$ 0,00	R\$ 0,00
129	FORCEPS INFANTIL Nº 65	UNIDADE	20		R\$ 0,00	R\$ 0,00
130	FORCEPS INFANTIL Nº 69	UNIDADE	20		R\$ 0,00	R\$ 0,00
131	FORCEPS INFANTIL Nº 01	UNIDADE	20		R\$ 0,00	R\$ 0,00
132	FORMOCRESOL 10ML	UNIDADE	60		R\$ 0,00	R\$ 0,00
133	FRASCO DE DAPPEN	UNIDADE	30		R\$ 0,00	R\$ 0,00
134	GESSO COMUM BRANCO 1 KG	PCT	60		R\$ 0,00	R\$ 0,00
135	GESSO PEDRA TIPO III 1 KG	UNIDADE	30		R\$ 0,00	R\$ 0,00
136	GRAMPO KSK N. 200	UND	20		R\$ 0,00	R\$ 0,00
137	GRAMPO KSK N. 206	UND	20		R\$ 0,00	R\$ 0,00
138	GRAMPO KSK N. 26	UND	20		R\$ 0,00	R\$ 0,00
139	GRAMPO KSK N. W8A	UND	20		R\$ 0,00	R\$ 0,00
140	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO NUMERO 205	UNIDADE	20		R\$ 0,00	R\$ 0,00

141	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO NUMERO 209	UNIDADE	20		R\$ 0,00	R\$ 0,00
142	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO NUMERO 210	UNIDADE	20		R\$ 0,00	R\$ 0,00
143	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO NUMERO 211	UNIDADE	20		R\$ 0,00	R\$ 0,00
144	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO NUMERO 212	PEÇA	20		R\$ 0,00	R\$ 0,00
145	HEMOSPON ESPONJAS TECHNEW	CAIXA	10		R\$ 0,00	R\$ 0,00
146	HEMOSTOP OU SIMILAR (SOLUCAO EMOSTATICA) 10ML	FRASCO	60		R\$ 0,00	R\$ 0,00
147	HIDROXIDO DE CALCIO PA 10GR	FRASCO	60		R\$ 0,00	R\$ 0,00
148	IONOMERO DE VIDRO R (PO E LIQUIDO)	FRASCO	80		R\$ 0,00	R\$ 0,00
149	KIT BORRACHA P/POLIMENTO DE RESINA	UNIDADE	20		R\$ 0,00	R\$ 0,00
150	KIT C/ ALTA ROTACAO SL30 PB + MICROMOTOR INTRA SL 30 TBS + CONTRA- ANGULO SL30	KIT	20		R\$ 0,00	R\$ 0,00
151	KIT DE MOLDEIRAS ADULTO PERFURADAS DE ALUMÍNIO	KIT	20		R\$ 0,00	R\$ 0,00
152	KIT MOLDEIRAS PERFURADAS ALUMINIO PARA DESDENTADOS	KIT	20		R\$ 0,00	R\$ 0,00
153	LAMPARINA ODONTOLÓGICA AÇO INOX	UNIDADE	10		R\$ 0,00	R\$ 0,00
154	LECRON	UNIDADE	25		R\$ 0,00	R\$ 0,00
155	LENCOL DE BORRACHA	CAIXA	20		R\$ 0,00	R\$ 0,00
156	LIMA ENDODONTICA TIPO KERR 1ª SERIE 25MM	CAIXA	20		R\$ 0,00	R\$ 0,00
157	LIMA ENDODONTICA TIPO KERR 1º SERIE 21MM	CAIXA	20		R\$ 0,00	R\$ 0,00
158	LIMA ENDODONTICA TIPO KERR 2º SERIE 21 MM	UNIDADE	20		R\$ 0,00	R\$ 0,00
159	LIMA ENDODONTICA TIPO KERR 2º SERIE 25MM	CAIXA	20		R\$ 0,00	R\$ 0,00
160	LIMA P/OSSO	UNIDADE	30		R\$ 0,00	R\$ 0,00
161	LIQUIDO AUTOPOLIMERIZAVEL 1 LT	FRASCO	10		R\$ 0,00	R\$ 0,00
162	LIQUIDO TERMOPOLIMERIZAVEL 1 LT	FRASCO	15		R\$ 0,00	R\$ 0,00
163	LUVA PARA LIMPEZA DE LATEX	PEÇA	250		R\$ 0,00	R\$ 0,00
164	MACRO MODELO ARCADA DENTÁRIA	UNIDADE	20		R\$ 0,00	R\$ 0,00
165	MACRO MODELO ESCOVA DENTAL	UNIDADE	20		R\$ 0,00	R\$ 0,00
166	MANDRIL PEÇA DE MÃO PARA DISCO DE FELTRO	UNIDADE	5		R\$ 0,00	R\$ 0,00
167	MANDRIL PEÇA DE MAO PARA LIXA	PEÇA	5		R\$ 0,00	R\$ 0,00

168	MANDRIL PEÇA DE MÃO PARA PONTA DEL FELTRO	UNIDADE	5		R\$ 0,00	R\$ 0,00
169	MOLDEIRA DESC. P/ APLICACAO DE FLUOR	UNIDADE	2000		R\$ 0,00	R\$ 0,00
170	OCULOS DE PROTECAO	UNIDADE	50		R\$ 0,00	R\$ 0,00
171	OTOSPORIN (10ML)	UND	60		R\$ 0,00	R\$ 0,00
172	PAPEL CARBONO P/ ARTICULACAO (12 X 1)	ENVELOPE	250		R\$ 0,00	R\$ 0,00
173	PARAMONO CLORO FENOL	UNIDADE	60		R\$ 0,00	R\$ 0,00
174	PARAMONO CLOROFENOL CANFORADO 20ML BIODINAM	UND	60		R\$ 0,00	R\$ 0,00
175	PASTA DIAMANTADA PARA POLIMENTO DE RESTAURACOES	PEÇA	150		R\$ 0,00	R\$ 0,00
176	PASTA P/ BRILHO FINAL EM PROTESE DENTARIA	PEÇA	15		R\$ 0,00	R\$ 0,00
177	PASTA PROFILATICA 90GR	TUBO	150		R\$ 0,00	R\$ 0,00
178	PEDRA DE AFIAR TIPO ARKANSAS	UNIDADE	20		R\$ 0,00	R\$ 0,00
179	PEDRA POMES 100GR QUIMIDROL	UND	15		R\$ 0,00	R\$ 0,00
180	PINCA CLINICA	UNIDADE	250		R\$ 0,00	R\$ 0,00
181	PINÇA PORTA GRAMPO PALMER	PEÇA	20		R\$ 0,00	R\$ 0,00
182	PLACA DE VIDRO	UNIDADE	30		R\$ 0,00	R\$ 0,00
183	PONTA DE FELTRO EM CONE	UNIDADE	10		R\$ 0,00	R\$ 0,00
184	PONTA P/ ULTRASSOM ODONTOLOGICO	UND	20		R\$ 0,00	R\$ 0,00
185	PORTA AGULHA MAYO RETO 14CM	UNIDADE	100		R\$ 0,00	R\$ 0,00
186	PORTA ALGODAO	UNIDADE	30		R\$ 0,00	R\$ 0,00
187	PORTA MATRIZ	UNIDADE	50		R\$ 0,00	R\$ 0,00
188	POSICIONADOR DE FILME RADIOGRÁFICO ADULTO	UNIDADE	2		R\$ 0,00	R\$ 0,00
189	POTE COM TAMPA PARA RESINA ACRÍLICA	UNIDADE	2		R\$ 0,00	R\$ 0,00
190	POTE DE SILICONE P/ ACRÍLICO C/ TAMPA	UNIDADE	2		R\$ 0,00	R\$ 0,00
191	REMOVEDOR DE OXIDAÇÃO	UNIDADE	60		R\$ 0,00	R\$ 0,00
192	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL B1	UNIDADE	200		R\$ 0,00	R\$ 0,00
193	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL B2	UNIDADE	200		R\$ 0,00	R\$ 0,00
194	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COR A-1 4GR	TUBO	200		R\$ 0,00	R\$ 0,00
195	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COR A-2 4GR	TUBO	200		R\$ 0,00	R\$ 0,00
196	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COR A-3 4GR	TUBO	250		R\$ 0,00	R\$ 0,00

197	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COR A-3.5 4GR	TUBO	250		R\$ 0,00	R\$ 0,00
198	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COR B-3 4GR	TUBO	200		R\$ 0,00	R\$ 0,00
199	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COR UNIVERSAL 4GR	TUBO	200		R\$ 0,00	R\$ 0,00
200	RESINA TERMOPOLIMERIZAVEL INCOLOR 1 KG	FRASCO	10		R\$ 0,00	R\$ 0,00
201	RESINA TERMOPOLIMERIZAVEL ROSA COM VEIAS 1KG	FRASCO	15		R\$ 0,00	R\$ 0,00
202	RESTAURADOR PROVISÓRIO IRM ( PÓ E LIQUIDO )	KIT	80		R\$ 0,00	R\$ 0,00
203	REVELADOR DENTAL 475ML	FRASCO	50		R\$ 0,00	R\$ 0,00
204	RODA P/ POLIMENTO EM FLANELA BRANCA	PEÇA	10		R\$ 0,00	R\$ 0,00
205	RODA PARA POLIMENTO ALGODÃO BEGE	UNIDADE	10		R\$ 0,00	R\$ 0,00
206	SACA BROCA UNIVERSAL	UNIDADE	30		R\$ 0,00	R\$ 0,00
207	SELANTE FOTOPOLIMELIZADO	CAIXA	80		R\$ 0,00	R\$ 0,00
208	SERINGA CARPULE P/ANESTESIA	UNIDADE	100		R\$ 0,00	R\$ 0,00
209	SOLUCAO DE MILTON ASFER 1L	UND	80		R\$ 0,00	R\$ 0,00
210	SONDA EXPLORADORA Nº 05	UNIDADE	250		R\$ 0,00	R\$ 0,00
211	SONDA PERIODONTAL MILIMETRADA	UNIDADE	50		R\$ 0,00	R\$ 0,00
212	SPRAY LUBRIFICANTE PARA PEÇAS DE MÃO, 200 ML	UNIDADE	100		R\$ 0,00	R\$ 0,00
213	SUGADOR CIRURGICO DESCARTAVEL ESTERIL ( 20 X 1 ) FABRICADO EM RESINA ABS, ESTERELIZADO, DESCARTÁVEL.	CAIXA	80		R\$ 0,00	R\$ 0,00
214	SUGADOR DESCARTAVEL	UNIDADE	800		R\$ 0,00	R\$ 0,00
215	SUPORTE PARA COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE DE 13 LITROS	UNIDADE	20		R\$ 0,00	R\$ 0,00
216	TAÇA DE BORRACHA	UNIDADE	200		R\$ 0,00	R\$ 0,00
217	TESOURA GOLDMAN FOX CURVA	PEÇA	20		R\$ 0,00	R\$ 0,00
218	TESOURA GOLDMAN FOX RETA	PEÇA	100		R\$ 0,00	R\$ 0,00
219	TESOURA IRIS CURVA 11. 5CM GOLGRAN	UND	20		R\$ 0,00	R\$ 0,00
220	TESOURA IRIS RETA F/F 11.5 CM ALANCE	UND	80		R\$ 0,00	R\$ 0,00
221	TIRA DE POLIESTER P/ RESINA (50 X 1)	ENVELOPE	200		R\$ 0,00	R\$ 0,00
222	TIRA LIXA P/ ACABAMENTO E POLIMENTO (150 X 1)	ENVELOPE	200		R\$ 0,00	R\$ 0,00

223	TIRA MATRIX DE ACO 7 MM	PEÇA	100		R\$ 0,00	R\$ 0,00
224	TIRA MATRIZ DE AÇO 5MM	UNIDADE	150		R\$ 0,00	R\$ 0,00
225	VASELINA EM PASTA 1 KG	UNIDADE	10		R\$ 0,00	R\$ 0,00

**Valor Total da Proposta** (por extenso) R\$:

Validade da Proposta: \_\_\_\_\_

Dados Bancários: \_\_\_\_\_

Declaramos que estamos de acordo com os termos do Edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

**Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.**

(Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante copia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura).

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa, assinatura e carimbo  
(Representante legal)

**ANEXO VIII**

**MODELO**

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2021.**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa .....inscrita no CNPJ nº ....., Declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa e Carimbo

---

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO**

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, e para fins de participação no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2021**, junto a Prefeitura Municipal de CALDAS NOVAS – GO, para os fins requeridos no Inciso III, do Artigo 9º, da Lei Federal N.º 8.666/93, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura  
Nome do Representante

**Aviso:** Este anexo será preenchido somente pela Comissão de Licitação após ser definido a licitante vencedora.

**MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2020**

“Que entre si celebram o FMS – Fundo Municipal de saúde e empresa \_\_\_\_\_”.

### **PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS – GOIÁS, neste ato representando por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, Rua 08 Quadra 13 Lote 11 Casa 01 Itaici II, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.593.119/0001-39, por seu gestor o por seu gestor o **SR. EMANUELA COELHO PEIXOTO**, inscrito no CPF sob o nº. 874.377.401-68, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, neste ato representada \_\_\_\_\_, portador do RG: \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATADA**.

### **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente Contrato é originário da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob o N.º 045/2021 e SRP sob o nº. 0034/2021 através do Processo Administrativo sob o N.º 2021.1017162 e tem sua fundamentação na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações.

### **DO LOCAL E DATA**

Lavrado e assinado aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e vinte e um, na sede da PREFEITURA DE CALDAS NOVAS – Goiás.

### **I – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui-se objeto deste instrumento de contrato, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS, INSTRUMENTAIS E FARMACOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE (SAÚDE BUCA) DO MUNICIPIO DE CALDAS NOVAS-GO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.**

### **II – CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E FORMA DE ENTREGA / RECEBIMENTO**

2.1. A entrega deverá ser de forma parcial e fracionada, conforme necessidade apresentada pelas Unidades de Saúde, devendo ser feita no prazo máximo de 10(dez) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Fundo Municipal de Saúde.

2.2. Os materiais deverão ser entregues devidamente embaladas, separadamente por item e acondicionados de forma a garantir sua integralidade física e deverão ser recebidas definitivamente após a aferição das qualidades, quantidades e consequente aceitação.

2.3. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à entrega e fornecimento do objeto ora licitados correrão inteira e exclusivamente por conta da futura CONTRATADA.

2.4. Os objetos dessa licitação deverão em sua totalidade ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes a essa licitação.

2.5. A entrega será provisória para verificação da conformidade dos objetos com as especificações e após as verificações quanto à qualidade e quantidade será feito o recebimento definitivo.

2.6. Em caso de troca á contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias após a comunicação do Fundo Municipal de Saúde para realizar a substituição.

2.7 A nota fiscal / fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

2.8. O pagamento será efetuado em até no máximo 30 (trinta) dias úteis após a nota fiscal atestada e protocolada junto ao departamento responsável.

2.9. A entrega deverá ser de forma parcial e fracionada, conforme necessidade apresentada pela Secretaria, devendo ser feita no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Fundo Municipal de Saúde, salvo fatos de superveniente, devidamente justificados, devendo ser entregue no horário de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 16h, exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços**, no seguinte endereço:

Nome do estabelecimento:	Centro de Distribuição Municipal de Medicamentos e Insumos Hospitalares – (Almoxarifado)
Rua:	Rua 01, qd 12, It 25
Bairro:	Itaici II
Município:	Caldas Novas – GO
CEP:	75.690-000
Telefone/Fax:	(64) 3455-0115

2.10. Os produtos deverão ser entregues devidamente embaladas, separadamente por item e acondicionados de forma a garantir sua integralidade física e deverão ser recebidas definitivamente após a aferição da qualidade, quantidades e consequente aceitação.

2.11. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à entrega e fornecimento do objeto ora licitados correrão inteira e exclusivamente por conta da futura CONTRATADA.

2.12. Os objetos dessa licitação deverão em sua totalidade ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes a essa licitação.

2.13. A entrega será provisória para verificação da conformidade dos objetos com as especificações e após as verificações quanto à qualidade e quantidade será feito o recebimento definitivo.

2.14. Em caso de troca á contratada terá o prazo máximo de 02 (dois) dias após a comunicação do Fundo Municipal de Saúde para realizar a substituição.

2.15. A nota fiscal / fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

2.16. O pagamento será efetuado em até no máximo 30 (trinta) dias úteis após a nota fiscal atestada e protocolada junto ao departamento responsável.

### **III – CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, REAJUSTE E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1. O pagamento será efetuado através do Fundo Municipal de Saúde – FMS, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos credenciados pelo Estado, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo com base no Documento Auxiliar de Nota Fiscal eletrônica (NF-e) – DANF – ou na(s) Nota(s) Fiscal (is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

I – O Órgão Público receberá a Nota Fiscal juntamente com os materiais e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo “visualizador”, desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso da NF-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda no Portal Nacional da NF-e.

II – O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.

III – As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.

§ 1º O pagamento fica condicionado à regularidades da CONTRATADA perante CAGEF – Cadastro Geral de Fornecedores, garantindo a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

§ 2º Na hipótese de irregularidade no CAGEF, a CONTRATADA deverá regularizar sua situação perante o cadastro. O prazo para o pagamento será interrompido, reiniciado a contagem a partir da data de sua regularização.

3.2. Todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto ora contratadas serão inteiramente por conta da empresa contratada.

#### **IV – CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO**

4.1. A vigência deste contrato é até 31 de dezembro de 2020 contados a partir da data de assinatura, ficando a eficácia condicionada à publicação no Diário Oficial do Município. Podendo ser Prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** A Contratada não poderá ceder ou transferir, ainda que parcialmente, os serviços contratados ou qualquer de suas obrigações, sem prévia e expressa autorização da Contratante, sob pena de rescisão do contrato.

#### **V – CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS**

5.1. As despesas decorrentes desse contrato serão custeadas com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2021, assim classificados:

FMS	06.0623.10.301.7019.8001.339030-fonte-102- A atenção Básica mais perto de você.
-----	---

#### **VI – CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata;

Manter durante a execução da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

6.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da futura Ata, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.3. Fornecer os materiais conforme especificações, quantidades, prazo de garantia e preços indicados na proposta;

6.4. Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em

apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, quando da fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

6.5. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no cumprimento das obrigações assumidas;

6.6. Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, qualquer material defeituoso que houver fornecido;

6.7. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data de emissão da nota de empenho;

6.8. Entregar os materiais acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura correspondente, observando que os ônus decorrentes deverão ser por conta da CONTRATADA;

6.9. Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos/materiais contratados.

6.10. Os Equipamentos devem ter a garantia/validade mínima de 12 (doze) meses contados do atesto da nota fiscal, ou se maior de 12 (doze) meses de acordo com a política do fabricante;

6.11. A Contratada fica obrigada a manter a garantia/validade dos Equipamentos exigida neste Termo, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar ao Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes de falhas nos Equipamentos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem.

6.12. Durante o período de garantia dos Equipamentos, a Contratada deverá arcar com consertos e substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros eventos, para os quais a Contratante não concorreu.

a) O prazo para a Contratada atender ao item acima, deverá ser de no máximo até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação do Fundo Municipal de Saúde.

## **VII- CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a(s) CONTRATADA(S) possa(m) fornecer os materiais dentro das especificações exigidas no Edital.

7.2. Fornecer à(s) CONTRATADA(S), a qualquer tempo, toda a informação que julgar pertinente aos fornecimentos dos materiais, no intuito do bom desenvolvimento da execução do compromisso assumido.

7.3. Emitir e publicar notas de empenho a crédito dos fornecedores nos valores totais correspondentes aos materiais solicitados.

7.4. Enviar uma via da Nota de Empenho emitida em favor de cada fornecedor.

7.5. Comunicar à(s) CONTRATADA(S), tão logo constate casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções durante o fornecimento para que a(s) mesma(s) adote(m) as medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado.

7.6. Exigir da(s) empresa(s) CONTRATADA(S) integral responsabilidade pela boa execução e eficiência do(s) contrato(s) celebrado(s), mormente no que se refere ao fornecimento dos materiais licitados.

7.7. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a(s) CONTRATADA(S), efetuando todos os pagamentos devidos de acordo com as condições de prazo e preços pactuados no(s) Contrato(s).

7.8. Efetuar os pagamentos após a entrega e recebimento dos materiais, devendo as Notas Fiscais/Faturas estarem devidamente atestadas pelo setor competente.

## **VIII – CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.2 Caso haja necessidade, amostras serão solicitadas pela aos licitantes arrematantes, que deverão apresentá-las em embalagem original contendo todas as informações indispensáveis às devidas identificações dos produtos, bem como as instruções de uso do mesmo, caso necessário.

8.3 As amostras serão técnica e criteriosamente analisadas e aprovadas ou reprovadas, para utilização nos serviços, através de Parecer Técnico.

8.4 Não serão aceitos, sob qualquer forma, produtos manufaturados ou recondicionados.

8.5. O pagamento será efetuado em até no máximo 30 (trinta) dias úteis após a nota fiscal atestada e protocolada junto ao departamento responsável.

## **IX – CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E MULTAS**

9.1. Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério do Fundo Municipal de Saúde, as seguintes penalidades à Contratada:

**a)** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o procedimento, ensejar o retardamento da execução da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal garantido o direito à ampla defesa, **ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.**

**b)** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas nesse item, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**c)** Advertência;

**d)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

**e)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante o Fundo Municipal de Saúde de Caldas Novas.

**f)** As sanções previstas nas alíneas a), c), d) e e) poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b).

9.2. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada direito ao contraditório e a ampla defesa. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Fundo Municipal de Saúde ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## **X – CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO**

10.1. A rescisão do presente contrato poderá ser:

10.2. Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos casos do artigo 78, incisos I a XII, XVII e parágrafo único e inciso XVIII, da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993.

10.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Contratante;

10.3. Judicial, nos termos da legislação.

10.4. A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judicial nos termos da Legislação.

## **XIV – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

11.1 – O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS – na pessoa do Gestor, ou por acordo, na forma da Lei;

11.2 – As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

## **XII – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**

12.1. A fiscalização do fornecimento ficará a cargo do Fundo Municipal de Saúde juntamente com o Apontador – Executivo do município conforme Portaria nº 077/2013.

12.2. Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução, conforme exige o inciso XXI, do art.3º da IN nº 010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, a Sra. Garithuzy Macedo Oliveira, Portaria nº 196/2019, Coordenadora de Saúde Bucal do Fundo Municipal de Saúde de Caldas Novas – Goiás.

12.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **XIII – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INADIMPLÊNCIA**

13.1. Aplica-se no caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no artigo 71, 77, 78, 79 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações.

## **XIV– CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. A execução deste contrato, bem assim os casos nela omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

## **XV – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. O futuro contrato ou ata reger-se-á pelas suas cláusulas e normas consubstanciadas na Lei Federal nº 8.666/93.

15.2. Fica declarado competente o foro da Comarca de Caldas Novas, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este contrato ou ata e por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença de testemunhas conforme abaixo, em 03(três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

15.3. E por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença de testemunhas conforme abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Caldas Novas - GO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas:

NOME \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

NOME \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

**ANEXO XI**

**TABELA UNIFICADA DE ITENS E VALORES.**

<b>Item</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>QTDE</b>	<b>Valor Unit.</b>
1	ABRIDOR DE BOCA	UNIDADE	30	<b>R\$ 12,02</b>
2	ADESIVO P/ ESMALTE DENTINA 4ML	UNIDADE	250	<b>R\$ 7,55</b>
3	AFASTADOR CIRURGICO MINISSOTA INDUSBELLO	UND	20	<b>R\$ 20,74</b>
4	AGULHA GENGIVAL EXTRA CURTA	CAIXA	100	<b>R\$ 24,05</b>
5	AGULHA GENGIVAL PARA ANESTESIA CURTA 30 G (100 X 1)	CAIXA	300	<b>R\$ 40,35</b>
6	AGULHA GENGIVAL PARA ANESTESIA LONGA 27 G (100 X 1)	CAIXA	80	<b>R\$ 40,35</b>
7	ALAVANCA APICAL RETA GOLGRAN	UND	40	<b>R\$ 40,35</b>
8	ALAVANCA SELDIN DIREITA	UNIDADE	50	<b>R\$ 44,96</b>
9	ALAVANCA SELDIN ESQUERDA	UNIDADE	50	<b>R\$ 51,30</b>
10	ALAVANCA SELDIN RETA	UNIDADE	50	<b>R\$ 51,30</b>
11	ALCOOL 70%	LITRO	400	<b>R\$ 43,74</b>
12	ÁLCOOL GEL 70%	UNIDADE	400	<b>R\$ 8,64</b>
13	ALGINATO HYDROGUM LONG LIVE 500G ZERMACK	UNIDADE	60	<b>R\$ 13,67</b>
14	ALGODAO ROLETES DENTAIS (100 X 1)	PCT	1000	<b>R\$ 3,94</b>
15	ALICATE PERFURADOR AINSWORTH	UND	20	<b>R\$ 117,02</b>
16	ALVEOLÓTOMO LUER CURVO	UNIDADE	20	<b>R\$ 185,28</b>
17	ANESTESICO ARTICAINA (4%) C/ VASO TUBETES	CAIXA	10	<b>R\$ 108,39</b>
18	ANESTÉSICO CITOCAINA 3% COM FELIPRESINA	CAIXA	20	<b>R\$ 108,39</b>
19	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2 % COM EPINEFRINA 1: 100.000	CAIXA	40	<b>R\$ 108,39</b>
20	ANESTESICO LIDOCAINA A 2% S/ VASO TUBETES	CAIXA	40	<b>R\$ 98,33</b>
21	ANESTESICO LIDOCAINA A 3% C/ VASO TUBETES	CAIXA	600	<b>R\$ 116,48</b>
22	ANESTESICO MEPIVACAINA A 2% C/ VASO TUBETES (50 X 1)	CAIXA	50	<b>R\$ 14,20</b>
23	ANESTESICO TOPICO 12GR	PT	250	<b>R\$ 13,78</b>

24	APLICADOR DE ADESIVO PINCEL TIPO MICROBRUSH	UNIDADE	300	<b>R\$ 9,68</b>
25	APLICADOR DYCAL DUPLO GOLGRAN/MILENIUM	UND	10	<b>R\$ 13,24</b>
26	ARCO DE OSTYB	UNIDADE	20	<b>R\$ 19,25</b>
27	BABADOR DESCARTAVEL IMPERMEAVEL ( 100 X 1 ) MEDIDAS: 0,45 X 0,60 CM. COM TIRAS PARA AMARRAR, NA COR BRANCA	PCT	100	<b>R\$ 33,27</b>
28	BANDEJA CLINICA 22 X 12 X 01	UNIDADE	50	<b>R\$ 27,24</b>
29	BICARBONATO DE SODIO EM PO P/ PROFILAXIA 200GR	FRASCO	200	<b>R\$ 18,49</b>
30	BROCA CIRURGICA 701L	UNIDADE	200	<b>R\$ 18,49</b>
31	BROCA CIRURGICA 702 L	UNIDADE	200	<b>R\$ 18,49</b>
32	BROCA CIRURGICA 703 L	UNIDADE	200	<b>R\$ 24,61</b>
33	BROCA CIRURGICA Nº 2	UNIDADE	200	<b>R\$ 24,61</b>
34	BROCA CIRURGICA Nº 4	UNIDADE	200	<b>R\$ 13,67</b>
35	BROCA DIAMANTADA 1011	UNIDADE	1000	<b>R\$ 13,67</b>
36	BROCA DIAMANTADA 1012	UNIDADE	1000	<b>R\$ 13,67</b>
37	BROCA DIAMANTADA 1014	UNIDADE	1000	<b>R\$ 13,67</b>
38	BROCA DIAMANTADA 1016	UNIDADE	1000	<b>R\$ 13,67</b>
39	BROCA DIAMANTADA 1031	UNIDADE	200	<b>R\$ 13,67</b>
40	BROCA DIAMANTADA 1032	UNIDADE	200	<b>R\$ 13,67</b>
41	BROCA DIAMANTADA 1034 PRODUZIDAS EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL DE DIMENSÕES CONTROLADAS (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE): 6,0 X 7,0 X 0,5 CM	UNIDADE	200	<b>R\$ 13,67</b>
42	BROCA DIAMANTADA 2215	UNIDADE	200	<b>R\$ 13,67</b>
43	BROCA DIAMANTADA 3118 PRODUZIDAS EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL DE DIMENSÕES CONTROLADAS (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE): 6,0 X 7,0 X 0,5 CM	UNIDADE	500	<b>R\$ 13,67</b>
44	BROCA DIAMANTADA AR 1015	UNIDADE	1000	<b>R\$ 13,67</b>
45	BROCA DIAMANTADA AR 1043	UNIDADE	200	<b>R\$ 6,46</b>
46	BROCA DIAMANTADA AR 1091	UNIDADE	200	<b>R\$ 6,46</b>
47	BROCA DIAMANTADA AR 3195 F	UNIDADE	500	<b>R\$ 86,95</b>
48	BROCA ESFÉRICA FRESADA PARA PEÇA DE MÃO	UNIDADE	5	<b>R\$ 21,72</b>

49	BROCA GATES P/ CONTRA ANGULO	PEÇA	30	R\$ 21,69
50	BROCA LARGO P/ CONTRA ANGULO	PEÇA	30	R\$ 87,72
51	BROCA MAXICUT FORMATO CHAMA	PEÇA	10	R\$ 83,24
52	BROCA MINICUT CORTE FINO FORMATO AGULHA	UNIDADE	2	R\$ 83,24
53	BROCA MINICUT CORTE FINO FORMATO CHAMA	UNIDADE	5	R\$ 83,24
54	BROCA MINICUT CORTE FINO FORMATO PERA	UNIDADE	10	R\$ 83,24
55	BROCA MINICUT CORTE FINO FORMATO PERA INVERTIDA - VERMELHA	UNIDADE	2	R\$ 21,72
56	BROCA P/ BAIXA ROTAÇÃO N. 2	PEÇA	200	R\$ 21,72
57	BROCA P/ BAIXA ROTAÇÃO Nº 4	UNIDADE	200	R\$ 21,72
58	BROCA P/ BAIXA ROTAÇÃO Nº 6	UNIDADE	200	R\$ 20,24
59	BROCA PARA DESGASTE DE AMEIAS PONTA FINA PM	PEÇA	5	R\$ 26,36
60	BROQUEIRO MISTO 21	UNIDADE	30	R\$ 15,86
61	BRUNIDOR Nº 03	UNIDADE	30	R\$ 63,77
62	CABO DE BISTURI N.05	PEÇA	20	R\$ 6,67
63	CABO P/ ESPELHO PREVEN	UND	250	R\$ 262,49
64	CÂMARA ESCURA DE REVELAÇÃO	UNIDADE	2	R\$ 21,33
65	CERA PLANA Nº 7 ROSA EM PLACAS FLEXIVEIS ( 18 X 1 )	CAIXA	30	R\$ 26,80
66	CERA PLANA UTILIDADE ROSA EM PLACAS	CAIXA	15	R\$ 51,95
67	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO TIPO HIDRO C KIT: 01 PASTA BASE 13GR E 01 PASTA CATALISADORA 11GR	CAIXA	60	R\$ 29,42
68	CIMENTO TEMPORARIO DAS CAVIDADES 20GR	PT	100	R\$ 12,72
69	CLOREXEDINE 0,12% SOLUCAO PARA BOCHECHO 500ML	FRASCO	200	R\$ 7,55
70	CLOREXEDINE SOLUCAO DESINFECÇÃO A 2%	LITRO	200	R\$ 6,01
71	COLETOR PERFURO CORTANTE DESCARPACK 07L	UND	400	R\$ 30,12
72	COLGADURA INDIVIDUAL	UNIDADE	10	R\$ 9,74
73	COLHER DE DENTINA	UND	50	R\$ 2,64
74	CONCHA SIMPLES INÓX	UNIDADE	1	R\$ 3,94
75	CONDICIONADOR ACIDO 37%	UNIDADE	500	R\$ 69,13
76	CREME DENTAL 50 GR	UNIDADE	5000	R\$ 30,52
77	CUBA PLÁSTICA DE IMERSÃO	UNIDADE	25	R\$ 10,33
78	CUBA REDONDA PEQUENA	PEÇA	20	R\$ 30,61

79	CUBETA DE BORRACHA PARA MOLDAGEM	UNIDADE	25	R\$ 64,75
80	CUNHA CERVICAL COLORIDA (100 X 1)	PCT	60	R\$ 13,21
81	CURETA 11-12	UNIDADE	30	R\$ 21,00
82	CURETA 5-6	UNIDADE	30	R\$ 64,76
83	CURETA 7-8	UNIDADE	30	R\$ 21,00
84	CURETA 9-10	UNIDADE	30	R\$ 21,00
85	CURETA DE GRACEY GOLGRAN 13/14	UND	30	R\$ 22,81
86	CURETA DE LUCAS N.85 GOLGRAN	UND	50	R\$ 22,81
87	CURETA Nº 01	UNIDADE	30	R\$ 73,17
88	DESCOLADOR DE MOL T 2-4	UNIDADE	40	R\$ 2,25
89	DESCOLADOR DE MOL T N º9	UNIDADE	80	R\$ 21,77
90	DESCOLADOR FREER	PEÇA	40	R\$ 23,41
91	DISCO DE FELTRO P/MANDRIL	PEÇA	20	R\$ 23,50
92	ESCOVA CIRCULAR PELO CRINA Nº 10	UNIDADE	15	R\$ 13,67
93	ESCOVA CIRCULAR PELO CRINA Nº 12	PEÇA	15	R\$ 1,74
94	ESCOVA CIRCULAR PELO CRINA Nº 29	PEÇA	15	R\$ 1,49
95	ESCOVA DE AÇO P/ LIMPEZA DE BROCAS	UND	30	R\$ 2,39
96	ESCOVA DE ROBSON BRANCA	UNIDADE	500	R\$ 13,02
97	ESCOVA DENTAL MACIA ADULTO	UNIDADE	5000	R\$ 16,78
98	ESCOVA DENTAL MACIA INFANTIL	UNIDADE	15000	R\$ 19,58
99	ESCULPIDOR HOLLEMBACK	PEÇA	50	R\$ 53,16
100	ESPÁTULA 31	UNIDADE	5	R\$ 3,39
101	ESPATULA DE MANIPULAÇÃO MATERIAL DE MOLDAGEM	PEÇA	25	R\$ 82,91
102	ESPATULA DE TITANIO Nº 02	UNIDADE	50	R\$ 18,05
103	ESPÁTULA Nº05 CHAPA P/CERA INOX	UNIDADE	5	R\$ 7,64
104	ESPATULA Nº 07	UNIDADE	5	R\$ 8,32
105	ESPATULA Nº 24	UNIDADE	50	R\$ 11,33
106	ESPATULA PLASTICA PARA IONOMERO	UNIDADE	50	R\$ 201,48
107	ESPELHO CLINICO BUCAL S/ CABO Nº.05	UNIDADE	80	R\$ 48,84
108	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA	UNIDADE	100	R\$ 56,97
109	FILME ODONTOLOGICO ADULTO	CAIXA	50	R\$ 2,30
110	FIO DE SUTURA DE NYLON PRETO MONOFILAMENTO 3.0	CAIXA	250	R\$ 18,03
111	FIO DE SUTURA SEDA PRETA TRANÇADA	CAIXA	250	R\$ 24,06

112	FIO DENTAL 25 MT	UNIDADE	5000	<b>R\$ 6,35</b>
113	FIO DENTAL 500 M	CAIXA	80	<b>R\$ 98,65</b>
114	FIXADOR RAIOS X ODONTOLÓGICO 500ML	FRASCO	50	<b>R\$ 98,65</b>
115	FLUOR GEL TÓPICO 1,23% 200ML	FRASCO	500	<b>R\$ 98,65</b>
116	FORCEPS ADULTO N. 150	PEÇA	30	<b>R\$ 98,65</b>
117	FORCEPS ADULTO Nº 01	UNIDADE	30	<b>R\$ 98,65</b>
118	FORCEPS ADULTO Nº 151	UNIDADE	30	<b>R\$ 98,65</b>
119	FORCEPS ADULTO Nº 16	UNIDADE	30	<b>R\$ 98,65</b>
120	FORCEPS ADULTO Nº 17	PEÇA	30	<b>R\$ 98,65</b>
121	FORCEPS ADULTO Nº 18L	UNIDADE	60	<b>R\$ 98,65</b>
122	FORCEPS ADULTO Nº 18R	UNIDADE	60	<b>R\$ 98,65</b>
123	FORCEPS ADULTO Nº 203	PEÇA	60	<b>R\$ 88,49</b>
124	FORCEPS ADULTO Nº 65	UNIDADE	30	<b>R\$ 98,33</b>
125	FORCEPS ADULTO Nº 69	UNIDADE	30	<b>R\$ 98,33</b>
126	FORCEPS INFANTIL Nº 16S	UNIDADE	20	<b>R\$ 98,33</b>
127	FORCEPS INFANTIL Nº 18L	UNIDADE	20	<b>R\$ 88,49</b>
128	FORCEPS INFANTIL Nº 18R	UNIDADE	20	<b>R\$ 88,49</b>
129	FORCEPS INFANTIL Nº 65	UNIDADE	20	<b>R\$ 9,49</b>
130	FORCEPS INFANTIL Nº 69	UNIDADE	20	<b>R\$ 4,27</b>
131	FORCEPS INFANTIL Nº 01	UNIDADE	20	<b>R\$ 6,67</b>
132	FORMOCRESOL 10ML	UNIDADE	60	<b>R\$ 9,97</b>
133	FRASCO DE DAPPEN	UNIDADE	30	<b>R\$ 56,05</b>
134	GESSO COMUM BRANCO 1 KG	PCT	60	<b>R\$ 7,44</b>
135	GESSO PEDRA TIPO III 1 KG	UNIDADE	30	<b>R\$ 18,29</b>
136	GRAMPO KSK N. 200	UND	20	<b>R\$ 1.799,38</b>
137	GRAMPO KSK N. 206	UND	20	<b>R\$ 53,81</b>
138	GRAMPO KSK N. 26	UND	20	<b>R\$ 61,24</b>
139	GRAMPO KSK N. W8A	UND	20	<b>R\$ 61,14</b>
140	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO NUMERO 205	UNIDADE	20	<b>R\$ 21,33</b>
141	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO NUMERO 209	UNIDADE	20	<b>R\$ 22,75</b>
142	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO NUMERO 210	UNIDADE	20	<b>R\$ 51,32</b>
143	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO NUMERO 211	UNIDADE	20	<b>R\$ 51,32</b>
144	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO NUMERO 212	PEÇA	20	<b>R\$ 54,64</b>
145	HEMOSPON ESPONJAS TECHNEW	CAIXA	10	<b>R\$ 52,19</b>
146	HEMOSTOP OU SIMILAR (SOLUÇÃO EMOSTÁTICA) 10ML	FRASCO	60	<b>R\$ 162,42</b>
147	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA 10GR	FRASCO	60	<b>R\$ 86,84</b>
148	IONOMERO DE VIDRO R (PO E LÍQUIDO)	FRASCO	80	<b>R\$ 3,13</b>

149	KIT BORRACHA P/POLIMENTO DE RESINA	UNIDADE	20	R\$ 216,01
150	KIT C/ ALTA ROTACAO SL30 PB + MICROMOTOR INTRA SL 30 TBS + CONTRA- ANGULO SL30	KIT	20	R\$ 216,01
151	KIT DE MOLDEIRAS ADULTO PERFURADAS DE ALUMÍNIO	KIT	20	R\$ 38,50
152	KIT MOLDEIRAS PERFURADAS ALUMINIO PARA DESDENTADOS	KIT	20	R\$ 8,92
153	LAMPARINA ODONTOLÓGICA AÇO INOX	UNIDADE	10	R\$ 5,58
154	LECRON	UNIDADE	25	R\$ 84,44
155	LENCOL DE BORRACHA	CAIXA	20	R\$ 10,83
156	LIMA ENDODONTICA TIPO KERR 1ª SERIE 25MM	CAIXA	20	R\$ 32,76
157	LIMA ENDODONTICA TIPO KERR 1º SERIE 21MM	CAIXA	20	R\$ 3,07
158	LIMA ENDODONTICA TIPO KERR 2º SERIE 21 MM	UNIDADE	20	R\$ 15,21
159	LIMA ENDODONTICA TIPO KERR 2º SERIE 25MM	CAIXA	20	R\$ 13,57
160	LIMA P/OSSO	UNIDADE	30	R\$ 30,52
161	LIQUIDO AUTOPOLIMERIZAVEL 1 LT	FRASCO	10	R\$ 26,14
162	LIQUIDO TERMOPOLIMERIZAVEL 1 LT	FRASCO	15	R\$ 7,00
163	LUVA PARA LIMPEZA DE LATEX	PEÇA	250	R\$ 54,25
164	MACRO MODELO ARCADA DENTÁRIA	UNIDADE	20	R\$ 10,83
165	MACRO MODELO ESCOVA DENTAL	UNIDADE	20	R\$ 18,49
166	MANDRIL PEÇA DE MÃO PARA DISCO DE FELTRO	UNIDADE	5	R\$ 13,29
167	MANDRIL PEÇA DE MAO PARA LIXA	PEÇA	5	R\$ 41,98
168	MANDRIL PEÇA DE MÃO PARA PONTA DEL FELTRO	UNIDADE	5	R\$ 64,42
169	MOLDEIRA DESC. P/ APLICACAO DE FLUOR	UNIDADE	2000	R\$ 43,53
170	OCULOS DE PROTECAO	UNIDADE	50	R\$ 65,62
171	OTOSPORIN (10ML)	UND	60	R\$ 42,44
172	PAPEL CARBONO P/ ARTICULACAO (12 X 1)	ENVELOPE	250	R\$ 73,17
173	PARAMONO CLORO FENOL	UNIDADE	60	R\$ 24,83
174	PARAMONO CLOROFENOL CANFORADO 20ML BIODINAM	UND	60	R\$ 1,83
175	PASTA DIAMANTADA PARA POLIMENTO DE RESTAURACOES	PEÇA	150	R\$ 263,59
176	PASTA P/ BRILHO FINAL EM PROTESE DENTARIA	PEÇA	15	R\$ 65,60

177	PASTA PROFILÁTICA 90GR	TUBO	150	<b>R\$ 65,60</b>
178	PEDRA DE AFIAZ TIPO ARKANSAS	UNIDADE	20	<b>R\$ 65,60</b>
179	PEDRA POMES 100GR QUIMIDROL	UND	15	<b>R\$ 65,60</b>
180	PINÇA CLÍNICA	UNIDADE	250	<b>R\$ 65,60</b>
181	PINÇA PORTA GRAMPO PALMER	PEÇA	20	<b>R\$ 65,60</b>
182	PLACA DE VIDRO	UNIDADE	30	<b>R\$ 65,60</b>
183	PONTA DE FELTRO EM CONE	UNIDADE	10	<b>R\$ 65,60</b>
184	PONTA P/ ULTRASSOM ODONTOLÓGICO	UND	20	<b>R\$ 159,99</b>
185	PORTA AGULHA MAYO RETO 14CM	UNIDADE	100	<b>R\$ 159,99</b>
186	PORTA ALGODÃO	UNIDADE	30	<b>R\$ 205,84</b>
187	PORTA MATRIZ	UNIDADE	50	<b>R\$ 24,06</b>
188	POSICIONADOR DE FILME RADIOGRÁFICO ADULTO	UNIDADE	2	<b>R\$ 15,10</b>
189	POTE COM TAMPAS PARA RESINA ACRÍLICA	UNIDADE	2	<b>R\$ 23,92</b>
190	POTE DE SILICONE P/ ACRÍLICO C/ TAMPAS	UNIDADE	2	<b>R\$ 32,33</b>
191	REMOVEDOR DE OXIDAÇÃO	UNIDADE	60	<b>R\$ 45,01</b>
192	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL B1	UNIDADE	200	<b>R\$ 75,95</b>
193	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL B2	UNIDADE	200	<b>R\$ 7,55</b>
194	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A-1 4GR	TUBO	200	<b>R\$ 19,47</b>
195	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A-2 4GR	TUBO	200	<b>R\$ 8,75</b>
196	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A-3 4GR	TUBO	250	<b>R\$ 54,31</b>
197	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A-3.5 4GR	TUBO	250	<b>R\$ 20,83</b>
198	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR B-3 4GR	TUBO	200	<b>R\$ 27,24</b>
199	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR UNIVERSAL 4GR	TUBO	200	<b>R\$ 9,19</b>
200	RESINA TERMOPOLIMERIZÁVEL INCOLOR 1 KG	FRASCO	10	<b>R\$ 30,41</b>
201	RESINA TERMOPOLIMERIZÁVEL ROSA COM VEIAS 1KG	FRASCO	15	<b>R\$ 2,40</b>
202	RESTAURADOR PROVISÓRIO IRM ( PÓ E LÍQUIDO )	KIT	80	<b>R\$ 39,27</b>
203	REVELADOR DENTAL 475ML	FRASCO	50	<b>R\$ 39,27</b>

204	RODA P/ POLIMENTO EM FLANELA BRANCA	PEÇA	10	<b>R\$ 25,05</b>
205	RODA PARA POLIMENTO ALGODÃO BEGE	UNIDADE	10	<b>R\$ 23,96</b>
206	SACA BROCA UNIVERSAL	UNIDADE	30	<b>R\$ 9,10</b>
207	SELANTE FOTOPOLIMELIZADO	CAIXA	80	<b>R\$ 11,92</b>
208	SERINGA CARPULE P/ANESTESIA	UNIDADE	100	<b>R\$ 2,46</b>
209	SOLUCAO DE MILTON ASFER 1L	UND	80	<b>R\$ 2,52</b>
210	SONDA EXPLORADORA Nº 05	UNIDADE	250	<b>R\$ 35,44</b>
211	SONDA PERIODONTAL MILIMETRADA	UNIDADE	50	<b>R\$ 61,21</b>
212	SPRAY LUBRIFICANTE PARA PEÇAS DE MÃO, 200 ML	UNIDADE	100	<b>R\$ 33,69</b>
213	SUGADOR CIRURGICO DESCARTAVEL ESTERIL ( 20 X 1 ) FABRICADO EM RESINA ABS, ESTERELIZADO, DESCARTÁVEL.	CAIXA	80	<b>R\$ 33,69</b>
214	SUGADOR DESCARTAVEL	UNIDADE	800	<b>R\$ 33,69</b>
215	SUPORTE PARA COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE DE 13 LITROS	UNIDADE	20	<b>R\$ 33,69</b>
216	TAÇA DE BORRACHA	UNIDADE	200	<b>R\$ 33,69</b>
217	TESOURA GOLDMAN FOX CURVA	PEÇA	20	<b>R\$ 33,69</b>
218	TESOURA GOLDMAN FOX RETA	PEÇA	100	<b>R\$ 33,69</b>
219	TESOURA IRIS CURVA 11. 5CM GOLGRAN	UND	20	<b>R\$ 33,69</b>
220	TESOURA IRIS RETA F/F 11.5 CM ALANCE	UND	80	<b>R\$ 33,69</b>
221	TIRA DE POLIESTER P/ RESINA (50 X 1)	ENVELOPE	200	<b>R\$ 96,41</b>
222	TIRA LIXA P/ ACABAMENTO E POLIMENTO (150 X 1)	ENVELOPE	200	<b>R\$ 115,83</b>
223	TIRA MATRIX DE AÇO 7 MM	PEÇA	100	<b>R\$ 54,64</b>
224	TIRA MATRIZ DE AÇO 5MM	UNIDADE	150	<b>R\$ 7,88</b>
225	VASELINA EM PASTA 1 KG	UNIDADE	10	<b>R\$ 10,83</b>